

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



Superintendência Patrimônio da União no Estado da Paraíba – SPU/PB

Relatório de Gestão 2014



João Pessoa-PB, 2014

Ministério
do Planejamento



Relatório de Gestão do exercício de 2014 a ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, DN's TCU 127/2013 e 175/2013, da Portaria TCU nº 150/2012 , da Portaria CGU 134/2013 e da PORTARIA-TCU Nº 90/2014.

SUMÁRIO

1 PARTE A, ITEM 1, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	7
3. PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	69
4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	71
5 PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	72
6 PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	78
8 PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	106
9 PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	109
10 PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	110
11 PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	116
12 PARTE A, ITEM 12, DO ANEXO II DA DN TCU N.º 134, DE 04/12/2013.....	118

INTRODUÇÃO

A Secretaria do Patrimônio da União apresenta neste documento seu relatório de gestão relativo ao exercício de 2014. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisões Normativas TCU 127, 129 e 132, editadas em 2013, Portaria TCU 175/2013, Portaria CGU 133/2013 e legislação correlata.

Seguindo a estrutura definida nestes normativos, apresenta-se, dentre outros assuntos, informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução da política de administração dos imóveis da União a cargo da SPU.

Em decorrência da distribuição de atribuições dentro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alguns conteúdos relativos à SPU constarão de Relatórios de Gestão de outras Secretarias deste Ministério, a saber:

A informação relativa aos quadros 5.1.4.1, 5.1.4.2, 5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.1.5.3, 5.1.5.4, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.2.1, 5.2.2., 5.2.4, 5.2.6, 9.3, 9.4.1, 9.4.2 estarão contidas no relatório encaminhado pela SEGEP, área responsável pela implementação da política de gestão de pessoas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os itens 5.2.3 “Informações sobre a Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância Ostensiva pela Unidade Jurisdicionada”, 5.2.4 “Informações sobre Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão”, 6.1 “Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros”, 8.1 “Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis”, 8.2 “Consumo de papel, Energia Elétrica e Água” constarão do relatório da SPOA-MPOG. Já o quadro 7.1 será informado pela SLTI.

Os itens e sub-itens a seguir, e seus respectivos quadros de informação, todos relativos não se aplicaram à SPU no exercício de 2013: 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3.1, 2.2.3.2, 2.2.3.3, 2.2.3.4, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 4.2, 4.4.4, 4.5.2, 4.6.1.1, 4.6.2.1, 4.6.2.2, 4.6.2.3, 4.6.2.4.1, 4.6.2.4.2, 4.6.2.5.1, 4.6.2.5.2, 4.6.2.6, 4.6.2.7, 4.6.2.8, 4.6.2.9, 4.6.2.10, 4.6.2.11, 4.7.1 e 4.7.2.

A Missão da SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente (2011-2014) é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Desta forma, fica expresso que o patrimônio da União compreende tanto áreas cuja localização, histórico e importância são adequados ao uso da administração pública federal na prestação de serviços públicos; ao apoio a programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infraestrutura; assim como, contempla áreas utilizadas por particulares propícias a cumprir uma função arrecadadora; todas, porém, buscando cumprir a função socioambiental da propriedade pública.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Secretaria englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções maiúsculas.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infraestrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
- Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;
- Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Secretaria é norteadada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Apoio à Administração Pública Federal, b) Apoio aos Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e gestão de receitas, responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba apresenta neste documento seu Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa TCU 63/2010, Decisões Normativas TCU 119, 121 e 124 de 2012, 127 e 175 de 2013, Portaria TCU 150/2012, Portaria CGU 133/2013, além da legislação correlata e afim.

Com base na estrutura definida nestes normativos, apresentaremos, dentre outros assuntos, informações gerenciais, operacionais, financeiras, contábeis e estratégicas acerca da condução da política de administração dos imóveis da União a cargo da SPU, unidade jurisdicionada da Paraíba.

A Missão da SPU, consolidada na elaboração do Planejamento Estratégico vigente (2011-2014) é: “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos da Nação”.

Desta forma, fica expresso que o patrimônio da União compreende tanto áreas propícias a cumprir uma função arrecadadora como áreas cuja localização, histórico e importância são adequados à busca por uma função socioambiental, ou apoiar outros programas estratégicos do Estado, relacionados à logística e infra-estrutura, por exemplo.

Considerando este campo de atuação, as finalidades e competências da Secretaria, por intermédio de sua unidade jurisdicionada no Estado da Paraíba, englobam várias realidades e peculiaridades, desde questões geográficas até questões políticas, culturais e econômicas, tendo que interagir com diversos atores e entidades na busca pela melhor aplicação deste patrimônio de proporções colossais.

O norte da gestão deste patrimônio tem sido a utilização dos imóveis de propriedade da União nos programas sociais e de infra-estrutura, além de ações de regularização fundiária e provisão habitacional de interesse social, seguindo as seguintes diretrizes:

- Intensificação e aperfeiçoamento da gestão patrimonial, abarcando sua identificação, incorporação e destinação;
- Ordenamento territorial e regularização fundiária, mediante cessão de áreas urbanas e rurais, compreendendo destinação de imóveis a programas de reforma agrária, implementação de projetos de regularização fundiária e habitação de interesse social, bem como demarcação e registro de áreas indígenas e de conservação ambiental;
- Racionalização da política de destinação de imóveis de domínio da União a órgãos públicos federais, estados e municípios, órgãos vinculados e entidades sem fins lucrativos, visando melhoria na qualidade de seus gastos, aliada à maior efetividade da intervenção estatal.
- Aumento da eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais, buscando uma retribuição justa pela utilização dos bens da União;
- Serviços de atualização cartográfica e cadastral, inclusive dos imóveis oriundos de órgãos extintos, como a Rede Ferroviária Federal.

A estruturação funcional da Superintendência é norteadada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Identificação, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). Nesta perspectiva, os principais resultados institucionais decorrentes desta missão são: a) Gestão da Carteira Imobiliária, b) Apoio a Programas Estratégicos e c) Arrecadação de Receitas.

O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria do Patrimônio da União – Órgão Central do Sistema de Patrimônio da União, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização e Identificação (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e gestão de receitas, responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

A SPU/PB inspirada na missão institucional de “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”, manteve no exercício de 2014 sua matriz de ações e metas plenamente conciliadas com as diretrizes e políticas estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União, Órgão Central do sistema.

No que concerne às principais ações realizadas em 2014, destacamos a continuação dos trabalhos iniciados em 2013, decorrente do planejamento quadrienal, empreendidos pela força-tarefa constituída por servidores das Divisões de Identificação e Fiscalização, Gestão Patrimonial e Receitas Patrimoniais, que, com o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa e Órgãos ambientais, tem perseverado na busca pela desocupação das áreas públicas situadas em áreas notadamente de uso comum do povo e apropriadas indevidamente por particulares, num esforço prolongado e permanente de proteção do patrimônio público federal no Estado da Paraíba.

No decorrer do exercício de 2014, também como ação de destaque, esta Unidade Jurisdicionada continuou os trabalhos de traçado da LPM de 1831, no município de Rio Tinto-PB, mais especificamente na Comunidade Tradicional de Aritingui, compreendendo um trecho de aproximadamente 05 km (cinco quilômetros) situado numa região de transição de mangue - encosta, a aproximadamente 20 km da costa (região de estuário).

Dessa forma, foram finalizadas as seguintes atividades: levantamento altimétrico da região; geoprocessamento planialtimétrico; traçado croqui da LPM; identificação dos proprietários e ocupantes da área de estudo; pesquisa cartorial; pesquisa histórico-cartográfica e realização de ensaios laboratoriais de ph, salinidade da água e solo superficial.

Em 2014, no que diz respeito à arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais, esta Unidade Jurisdicionada novamente superou as metas de cobrança e arrecadação financeiras, além do quantitativo de averbações de transferências cadastrais alusivas aos bens dominiais da União, atestando mais uma vez, e inequivocamente, o empenho desta SPU/PB no atingimento das expectativas arrecadatórias e saneadoras da inadimplência residual de receitas patrimoniais, as quais, emanadas do Órgão Central – SPU e estabelecidas pela Coordenações Gerais de Arrecadação e Cobrança, visam ao incremento das receitas públicas decorrentes da efetiva e plena utilização do Patrimônio Imobiliário da União no Estado da Paraíba.

Dessa forma, o trabalho desenvolvido no decorrer do ano de 2014 resultou em uma arrecadação de R\$ 15.114.946,99 (quinze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais, e noventa e nove centavos), superando a meta prevista para o exercício de 2014 em 16,52 % aproximadamente, e ultrapassando também a arrecadação de 2013 em 21,57 %.

A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba – SPU/PB, priorizou, de forma destacada, no transcorrer do exercício de 2014, as ações de: redução da inadimplência, recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União inadimplidos, e quando necessário, promoveu o devido encaminhamento de débitos para fins de execução fiscal, inscrição em Dívida Ativa da união, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Quanto à área de Próprios Nacionais, apresentam-se como ação de destaque e importância, a renovação da Cessão ao Município de João Pessoa do imóvel da União situado na Rua Cordeiro Sênior, no bairro do Varadouro, com área de 4.496,70m². O terreno foi cedido ao Município no ano de 2011, tendo expirado em 2013 o prazo estabelecido em contrato para conclusão da regularização fundiária e construção das moradias, sem que aquela entidade houvesse dado início a execução do projeto habitacional. Assim, tendo em vista o interesse do Município em dar continuidade ao projeto que será executado com recursos do PAC, fez-se necessário renovar o contrato de Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), cujo objeto é a implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social, incluindo a urbanização e a regularização fundiária, que beneficiará famílias de baixa renda, provenientes de assentamentos precários localizados em áreas da União às margens do rio Sanhauá.

Outra ação de grande repercussão pra o Município de João Pessoa foi a solicitação por parte da Prefeitura da Capital, a esta Superintendência, da cessão de terreno da União, situado às margens de rio, para execução de “Projeto Urbanístico do Bairro São José e Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe”. A área de propriedade da União, correspondente a uma gleba de 4,35 hectares, está cadastrada nesta Superintendência em regime de ocupação, e faz parte de um todo maior declarado pela Prefeitura Municipal, por meio do Decreto nº 7.971, de 06/09/2013, como de utilidade pública para fim de desapropriação, com o objetivo de implantação de obras de infraestrutura, unidades habitacionais, urbanização, revitalização e preservação do baixo Rio Jaguaribe e suas margens.

Visando tornar público o interesse da União em destinar a área para grande projeto de habitação, e ainda com o objetivo de fundamentar o cancelamento da inscrição no sistema SIAPA, nos termos do art. 103 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, esta Superintendência encaminhou à Secretaria do Patrimônio da União proposta de minuta de Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público.

Após análise, foi publicada no Diário Oficial da União, na data de 28/10/2014, a Portaria da Secretaria do Patrimônio da União nº 270, de 24 de outubro de 2014, a qual declarou de interesse do serviço público

para fins de regularização fundiária de interesse social e provisão habitacional o imóvel da União, classificado como terreno de marinha e acrescido, localizado às margens do Rio Jaguaribe, no bairro de Tambaú, município de João Pessoa, estado da Paraíba.

No ano de 2014, elencamos, como de costume, algumas dificuldades práticas para o atingimento de metas essenciais para a consecução da missão institucional da Secretaria do Patrimônio da União, notadamente no que diz respeito a esta unidade administrativa desconcentrada – SPU/PB.

Persistiram, ao longo do exercício de 2014, as mesmas dificuldades enfrentadas por esta UJ durante o exercício de 2013, notadamente, no que diz respeito à efetiva realização do Traçado Definitivo da LPM nos trechos ainda pendentes de sua implementação formal, além da manutenção do elevado volume de demandas judiciais e administrativas, em contínuo descompasso com o porte estrutural necessário a esta UJ para um eficiente enfrentamento a tais demandas, a par de constatada redução no quadro de pessoal desta UJ, dificultando sobremaneira o desempenho das tarefas cotidianas e habituais levadas a efeito no âmbito desta unidade desconcentrada.

Ressaltamos, por fim, que não se aplicam à realidade desta Unidade Jurisdicionada os itens 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 4.1, 4.2, 4.3, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6., 6.1, 6.2, 8.1, 10.2, 10.3, 10.4, 11.1, 11.3, 11.4, uma vez que esta UJ não realiza programação ou execução orçamentária e financeira.

1- IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

1.1 Identificação da unidade jurisdicionada

Quadro A.1.1.1 – Identificação da UJ – Relatório de Gestão Individual

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão			Código SIORG: 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada Consolidadora			
Denominação Completa: Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba			
Denominação Abreviada: SPU/PB			
Código SIORG: 18964	Código LOA: 47101		Código SIAFI: 170053
Natureza Jurídica: Órgão Público		CNPJ: 00.489.828/0037-66	
Principal Atividade: Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal			Código CNAE: 8411-6/00
Telefones/Fax de contato:		(083) 3216-4509	(083) 3216-4470
Endereço Eletrônico: spugabpb@planejamento.gov.br			
Página na Internet: www.patrimoniode todos.gov.br e www.spu.planejamento.gov.br			
Endereço Postal: Av. Eptácio Pessoa 1705, Bairro dos Estados -CEP 58.030-900			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas Consolidadas			
Nome	CNPJ	Código SIAFI	Código SIORG
Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas			
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas			
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas			
Código SIAFI	Nome		

Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
Unidades Orçamentárias Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas	
Código SIAFI	Nome

Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada

Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada

Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitânicas Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.

Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.

O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.

Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965)-, constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada "Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.

Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.

Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.

As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº 6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

MARCOS LEGAIS APROVADOS

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:

Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;

Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;

- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m² inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;
- Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;
- Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e
- Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, chancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

MARCOS LEGAIS VIGENTES

LEIS

Lei nº 15/1831 - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

Lei nº 225/1948 - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

Lei nº 601/1850 - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

Lei nº 1.507/1867 - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

Lei nº 4.132/1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.504/1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei nº 4.804/1965 - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

Lei nº 5.421/1968 - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Lei nº 5.651/1970 - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

Lei nº 5.658/1971 - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

Lei nº 5.972/1973 - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

Lei nº 6.015/1673 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Lei nº 6.282/1975 - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

Lei nº 6.383/1976 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Lei nº 6.739/1979 - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências. **Lei**

nº 6.766/1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Lei nº 6.969/1981 - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

Lei nº 6.987/1982 - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

Lei nº 7.450/1985 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Lei nº 7.560/1986 - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

Lei nº 7.661/1988 - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

Lei nº 8.029/1990 - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.629/1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Lei nº 8.630/1993 - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.491/1997 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Lei nº 9.514/1997 - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

Lei nº 9.636/1998 - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de

1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Lei nº 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 9.821/1999 - Altera dispositivos das Leis nºs 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e 9.636, de 15 de maio de 1998, e dá outras providências.

Lei nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Lei nº 10.257/2001 - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

Lei nº 10.522/2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Lei nº 10.852/2004 - Altera o art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Lei nº 10.931/2004 - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Lei nº 11.095/2005 - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

Lei nº 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei nº 11.124/2005 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Lei nº 11.481/2007 - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

Lei nº 11.483/2007 - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Lei nº 11.952/2009 - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

Lei nº 11.977/2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

Lei nº 12.348/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Medida Provisória nº 292/2006 - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 335/2006 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 353/2007 - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 496/2010 - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2.220/2001 - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei nº 147/1967 - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.). **Decreto-Lei nº 178/1967** - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

Decreto-Lei nº 271/1967 - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.310/1974 - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.318/1854 - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto-Lei nº 1.537/1977 - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a prática de quaisquer atos, pelos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

Decreto-Lei nº 1.561/1977 - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.876/1981 - Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.398/1987 - Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.422/1988 - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 2.490/1940 - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

Decreto-Lei nº 3.3650/1941 - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Decreto-Lei nº 3.437/1941 - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

Decreto-Lei nº 3.438/1941 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

Decreto-Lei nº 4.120/1942 - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 5.666/1943 - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

Decreto-Lei nº 7.278/1945 - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

Decreto-Lei nº 7.937/1945 - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

Decreto-Lei nº 9.760/1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

DECRETOS

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.318/1854 -Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

Decreto nº 1.466/1995 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

Decreto nº 2.594/1998 - Regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Decreto nº 3.125/1999 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 3.292/1999 - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

Decreto nº 3.725/2001 - Regulamenta a Lei nº nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

Decreto nº 3.994/2001 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

Decreto nº 4.105/1868 - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acrescidos natural ou artificialmente.

Decreto nº 4.176/2002 - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 4.887/2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Decreto nº 4.895/2003 - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Decreto nº 5.300/2004 - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

Decreto nº 5.719/2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto nº 5.732/2006 - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 6.018/2007 - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

Decreto nº 6.040/2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Decreto nº 6.190/2007 - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

Decreto nº 6.769/2009 - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

Decreto nº 6.992/ 2009 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 66.329/1970 - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

Decreto nº 7.063/2010 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

o

Decreto nº 7.341/ 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Decreto nº 7.371/ 2010 - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 7.675/2012 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Decreto nº 7.929/2013 - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

Decreto nº 20.910/1932 - Regula a Prescrição Quinquenal.

Decreto nº 77.095/1976 - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 83.869/1979 - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

Decreto nº 85.064/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

Decreto nº 94.600/1987 - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

Decreto nº 95.760/1988 - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

Decreto nº 99.299/1990 - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

Decreto nº 99.509/1990 - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.672/1990 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

IMÓVEIS FUNCIONAIS

Lei nº 8.011/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

Lei nº 8.025/1990 - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei nº 8.068/1990 - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Lei nº 8.057/1990 - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.390/1975 - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 85.633/1981 - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 99.191/1990 - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

Decreto nº 99.209/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da

União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

Decreto nº 99.266/1990 - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

Decreto nº 99.270/1990 - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

Decreto nº 99.664/1990 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 99.799/1990 - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

Decreto nº 31/1991 - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 75/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 106/1991 - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 172/1991 - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 470/1992 - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

Decreto nº 647/1992 - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Decreto nº 810/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

Decreto nº 817/1993 - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

Decreto nº 980/1993 - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

Decreto nº 1.198/1994 - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

Decreto nº 1.377/1995 - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 1.447/1995 - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

Decreto nº 1.660/1995 - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.803/1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 1.840/1996 - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

Decreto nº 2.631/1998 - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.584/2000 - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

Decreto nº 4.040/2001 - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

Decreto nº 5.704/2006 - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

Decreto nº 6.054/2007 - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

PORTARIAS

Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992 - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

Portaria nº 340, de 22 de março de 1999 - Dispões sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999 - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

Portaria nº 30, de 16 de março de 2000 - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000 - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000 - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema

de cadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001 - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001 - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001 - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001 - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento do imóvel.

Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001 - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União.(ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002 - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001 - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001- Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001 - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 002 e 004

Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001 - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002 - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".

Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003 - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004 - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004 - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

Portaria Nº 232, de 3 de Agosto de 2005 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.

Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005 - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006 - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.

Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007 - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007 - Retifica ON GEAPN 001 e 003

Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007 - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007 - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007 - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007 - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007 - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008 - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

Portaria nº 40, de 18 de março de 2009 - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009 - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009 – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009 - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009 - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009 - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009 - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009 - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010 - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010 - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010 - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010 - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010 - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011 - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011 - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011 – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012 - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012 - Altera a Portaria 24/2011

Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012 - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012 - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012 - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012 - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013 – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013 - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013 - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013 – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014 - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010 - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010 - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010 - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010 - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretaria aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001 - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos

marginais e das terras interiores.

Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004 - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004 - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

Instrução Normativa nº 01, de 23 de julho de 2007 - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007 - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

Instrução Normativa nº 02, de 23 de novembro de 2007 - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010 - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

Instrução Normativa SPU Nº 03, de 01 de junho de 2010 - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010 - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de domínio da União.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_RegularizacaoPAS.pdf

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf

Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf

Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo:

Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf

Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília: MMA, 2006.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf

Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza

Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

<http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/>

[%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf)

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

I http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf

Obs: Foram inclusas todas as UG/Gestão com movimentação orçamentária (provisão e destaque) ou patrimonial

1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

A missão institucional da SPU, em especial no que concerne a esta Unidade Jurisdicionada, reflete o comando constitucional de garantia do cumprimento da função socioambiental da propriedade pública. No cumprimento dessa missão, a SPU desenvolve variadas ações que possibilitaram a efetivação de diversas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico sustentável.

Em linhas gerais, observando-se a dinâmica das novas demandas em relação aos bens imóveis da União, bem como a ampliação do exercício da cidadania configurados pela reclamação de direitos e cobrança na aplicação das leis, esta Superintendência centrou esforços em ações como: implementação e ampliação do Projeto Orla nos principais municípios litorâneos, incremento nas atividades de Regularização Fundiária, atuação de força-tarefa visando corrigir ocupações irregulares no município de João Pessoa, efetivação de destinação de imóveis, realização de estudo e análise quanto a conclusão do traçado da Linha de Preamar Média de 1831 em diversos trechos, iniciativas para redução de inadimplência de Taxas de ocupação e foro, além da identificação, regularização e destinação dos imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A.

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
2. Entrega de imóvel para uso da APF direta	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46 <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998 <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i>
4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:

público, o uso e a integridade física dos imóveis da União

Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e

demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.

5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo

Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:
§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental,, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.

6. Demarcar terras interiores (individualização/discriminação da propriedade de terceiros)

Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:
Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.

7. Alienar imóveis da União

Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999
Lei nº 9.636/1998

Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.

.....
§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.

Decreto nº 3.125/1999

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:

I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;

II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;

III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da

aplicação do regime enfiteutico; e
IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas
alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.
Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.
Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990.

--	--

COMPETÊNCIAS

8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 40 da Lei nº 9.636/1998

Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei

"http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del0147.htm"

147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos, concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:

I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;

II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80

a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946;
III- locações de imóveis residenciais sob o regime da Lei no 8.025, de 1990;

IV - cessões de que trata o art. 20; e

V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.

Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:

Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.

Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.

--	--	--	--	--

9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União

Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:

Art. 18

§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.
§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.

--	--	--	--	--

10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados

Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:

Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.
Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

--	--	--	--	--

COMPETÊNCIAS

FUNDAMENTO LEGAL

<p>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteútico.</p>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1o do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5o do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteútico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i></p> <p>.....</p>		
---	--	--	--

§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.

<p>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</p>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>		
--	---	--	--

<p>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</p>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998: <i>Art. 3º-A Caberá ao organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta</i></p>		
--	--	--	--

Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

I - a localização e a área;

II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;

III - o tipo de uso;

IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e

V - o valor atualizado, se disponível.

Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

--	--	--	--	--

14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União

Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:

Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.

--	--	--	--	--

15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público

Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:

Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em

--	--	--	--	--

competem às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses independentemente do ato especial, à administração do SPU.

--	--	--	--	--

16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União

Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:

Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.

--	--	--	--	--

1.3 Organograma Funcional

A SPU-PB está estruturada da seguinte forma:

Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba – SPU/PB:

1. Coordenação de Gestão Estratégica - COGES;
2. Serviço de Recursos Internos - SERIN;
3. Seção de Atendimento ao Público - SEAPU;
4. Serviço de Receitas Patrimoniais - SEREP;
5. Divisão de Caracterização do Patrimônio - DICAR:
 - 5.1. Serviço de Incorporação de Imóveis - SEINC;
6. Divisão de Destinação Patrimonial - DIDES;

1.4 Macroprocessos finalísticos

Os macroprocessos finalísticos da SPU/PB são: Caracterização dos terrenos da União, Incorporação de imóveis ao patrimônio da União, Destinação desses bens, e Receitas Patrimoniais. No contexto das competências desta UJ, assim se configurou o quadro de macroprocessos no transcorrer de 2014:

MACROPROCESSO CARACTERIZAÇÃO

O levantamento das quantidades e características dos imóveis da União é um dos fundamentos da missão institucional da SPU. Trata-se, basicamente, de um conjunto de atividades relacionadas a identificação, demarcação, cadastramento, avaliação, bem como de preservação e fiscalização do uso desses imóveis.

A definição dos bens da União é definida pela Constituição Federal de 1988, que determina em seu Artigo 20:

“São bens da União:

- I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
- II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;
- III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
- IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)
- V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva; VI - o mar territorial;
- VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos; VIII - os potenciais de energia hidráulica;
- IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;
- X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos; XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

Neste contexto, as atividades do Departamento de Caracterização envolvem a produção e a consolidação de informações literais e cartográficas sobre os imóveis, além do monitoramento e fiscalização de eventuais ocupações irregulares dos imóveis da União. A ampliação gradativa e qualitativa dessas informações é fator determinante de sucesso na gestão do patrimônio imobiliário da União.

O Departamento de Caracterização do Patrimônio (DECAP) é composto de duas Coordenações, que refletem as atividades desenvolvidas por este departamento: A Coordenação-Geral de Controle do Uso do Patrimônio (CGCUP) e a Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio (CGIPA).

Regimentalmente, as competências destas coordenações são as que seguem:

À Coordenação-Geral de Controle de Utilização do Patrimônio (CGCUP) compete:

1. planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de fiscalização dos imóveis da União;
2. planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de avaliação dos bens imóveis da União ou de seu interesse;
3. implementar metodologias de execução, de controle e de programação de fiscalização de imóveis;
4. propor normas e procedimentos para ações de fiscalização e avaliação de imóveis da União;
5. coordenar a identificação dos imóveis da União que não cumprem a função sócio-ambiental;
6. planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades necessárias à discriminação, reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União; e orientar e monitorar a atualização da Planta Genérica de Valores, em especial a elaboração do relatório final anual da Planta Genérica de Valores.

À Coordenação-Geral de Identificação do Patrimônio (CGIPA) compete:

2. coordenar, monitorar e avaliar as atividades de identificação (demarcação), cadastramento e levantamento (em campo) de imóveis de domínio da União;
3. catalogar, organizar, adquirir, produzir, arquivar, tratar e disponibilizar plantas, mapas, imagens obtidas e demais materiais de natureza cartográfica, básica e temática;
4. criar, coordenar e monitorar o Plano Nacional de Caracterização;
5. coordenar, monitorar e avaliar o Programa de Certificação Cadastral;
6. propor a padronização e controlar a elaboração da Base Cartográfica da Secretaria;
7. criar e gerenciar o Banco de dados espacial de imóveis da União;
7. criar procedimentos e acompanhar a implementação nas ações de sistematização para atualizar as informações cadastrais, bem como, para o banco de dados espacial relativos aos imóveis da União;
8. orientar, acompanhar e analisar os relatórios das comissões encarregadas das demarcações das Linhas de Preamar Média - LPM e das Linhas Médias de Enchentes Ordinárias – LMEO;
9. orientar e monitorar a análise dos dados de vocação de áreas;
10. orientar e monitorar o levantamento de inconsistência cadastral, relativo ao cadastramento físico-territorial;
11. propor a realização de pesquisas e levantamentos necessários ao conhecimento da realidade sócio-econômica-ambiental das áreas da União em conjunto com a Coordenação-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local;

12. estudar e propor metodologia para integração das bases literais com o banco de dados espacial, visando à implantação de um sistema de informação geográfica/geoprocessamento;
13. propor metodologias de aprimoramento e atualização da base cadastral de imóveis da União;
14. estabelecer critérios para o compartilhamento de informações cadastrais e
- 15.
16. propor estudos sobre a estrutura fundiária em áreas da União e sua evolução para subsidiar o estabelecimento de prioridades regionais no contexto de ocupações e destinações.

Tendo em vista estas competências, as seguintes atividades são desenvolvidas para o atendimento da missão institucional do DECAP

IDENTIFICAÇÃO e DEMARCAÇÃO:

As atividades de identificação e demarcação compreendem a definição, a aprovação e a homologação da Linha do Preamar Médio de 1831 (LPM) – por meio da qual são delimitados os terrenos de marinha, de domínio da União - e da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LMEO, que delimita os terrenos marginais de rios federais navegáveis, também de domínio da União.

Quadro Síntese das Atividades referentes às Ações de Identificação e Cadastramento:

DELIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- – AÇÃO 20U4-GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO/ PO0001 – CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO	
1 – CONTRATAÇÕES	
IC - Contratação de empresa especializada para cadastramento em massa.	ID1 - Contratação para aquisição de cartografia cadastral. ID2 - Contratação de restituição/vetorização de dados espaciais.
2 - AQUISIÇÕES	
	2D1 - Softwares para processamento de dados espaciais 2D2 - Equipamentos para levantamentos de dados em campo
	3D1 - Levantamento de dados em campo para fins de demarcação 3D1 - Desenvolvimento de novas metodologias para demarcação
ANÁLISES DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA [RECURSOS CONTRA A UNIÃO]	
Inscrições de ocupações e etc, (cadastramentos) realizadas pelas SPU/UF	Identificações (demarcações de LPM e LMEO) de imóveis realizadas pelas SPU/UF
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	
Constituição de comissão de demarcação de LPM/LMEO	Identificação
Constituição da comissão estadual de Simplificada	

Suporte administrativo e operacional para realização de audiências públicas

PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS

Monitoramento de Cadastro de Novas Ocupações	Atualização do Plano Nacional de Caracterização - PNC
Capacitação em cadastramento de imóveis da União	Capacitação em demarcação de áreas da União
Monitoramento das Ações de Atualização cadastral	Monitoramento de Ações de Demarcação LPM/LMEO
	Monitoramento de Ações de Identificação Simplificada
	Homologação de LPM/LMEO

FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO:

A atividade de fiscalização é desenvolvida pela SPU no exercício de seu poder de polícia para verificação quanto as infrações administrativas contra o patrimônio da União e a atividade de avaliação é desenvolvida pela SPU voltada aos imóveis da União ou de seu interesse de modo a subsidiar sua gestão quanto aos instrumentos de administração patrimonial, alienação, aquisição, locações e arrendamentos.

Quadro Síntese das Atividades referentes às Ações de Avaliação e Fiscalização

<i>AVALIAÇÃO</i>	<i>FISCALIZAÇÃO</i>
DELIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS- AÇÃO 8690 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS DA UNIÃO	
1 – CONTRATAÇÕES	
A - Avaliação imobiliária (contrato CAIXA)	1B - Ações de demolição
2 – AQUISIÇÕES	
	2B1 - Equipamentos de proteção e identificação individual (coletes, camiseta e etc)
	2B1 - Equipamento de medição (trena laser)
3 - INSTAURAÇÕES DE PARCERIAS	
	3B1 - Delimitação de alinhamento de praia para fins de fiscalização [IBAMA]
ANÁLISES DE RECURSOS EM 2º INSTÂNCIA [RECURSOS CONTRA A UNIÃO]	
Avaliações de imóveis realizadas pelas SPU/UF	Fiscalização de imóveis (ações de demolição, ocupação irregular e etc.) realizadas pelas SPU/UF.
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	
Publicação no DOU e jornais de grande circulação da PVG anual	Suporte para a autorização de obras
Suporte para a Avaliação de Imóveis Dominiais	Suporte as ações de reintegração de posse
	Suporte para a notificação de infração e aplicação de multas
Capacitação em avaliação de imóveis da União	Capacitação em fiscalização de áreas da União
	Suporte a ações de Vistorias
PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS	

MACROPROCESSO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL - COMPETÊNCIAS,
PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO

O Departamento de Destinação Patrimonial, formado na reestruturação da Secretaria do Patrimônio da União, como previsto no Decreto nº 6.929, de 06 de agosto de 2009, é um dos executores da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União que atua na destinação do patrimônio imobiliário e fundiário da União, sendo responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.

É composto por três Coordenações-Gerais:

- Coordenação-Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local – **CGADL**, possui além das ações discriminadas aqui, a Ação 8676 – Projeto Orla.
- Coordenação-Geral da Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal –
CGAPF;
- Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária – **CGHRF**, responsável pela Ação 6738 – Regularização Fundiária, ação com detalhamento específico no tópico.¹

As destinações são orientadas pelo princípio de que cada imóvel da União deve cumprir uma função socioambiental e pressupõe a identificação do potencial e da vocação de cada imóvel. Seus principais resultados são: o reconhecimento do direito à moradia da camada da população mais carente do país, a geração de emprego e renda, o fomento econômico, a melhoria da infraestrutura, a inclusão social, o ordenamento territorial, a redução da utilização indevida e predatória dos imóveis da União, a melhoria na prestação de serviços públicos, etc.

Destaca-se a efetivação de algumas ações estruturantes, como a destinação de imóveis da União para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para o Programa Minha Casa Minha Vida, o apoio à reforma agrária, o reconhecimento direitos de comunidades remanescentes de quilombos e sua fixação nas terras, a demarcação de terras indígenas, o reconhecimento de direitos das comunidades tradicionais e extrativistas, a regularização fundiária de assentamentos informais urbanos.

No âmbito do Apoio ao Desenvolvimento Local e da Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal, além da destinação propriamente dita, através dos diferentes instrumentos a disposição, compõe-se também de ações de gestão patrimonial. Estas ações são relativas à revogação de imóveis (devolução de imóvel funcional), a rescisão (devolução de imóveis funcionais segundo a Lei 8.025/1990), regularização, transferência, remissão e revigoração de aforamentos, destinações provisórias. Tais ações são imprescindíveis à gestão imobiliária do patrimônio da União.

¹ Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária tem a contabilidade das suas ações e partilha o orçamento da ação 6738 com a Coordenação-Geral da Amazônia Legal – CGAL, que foi criada com o objetivo coordenar as ações de inclusão socioterritorial em áreas da União na Amazônia Legal e está formalmente ligada ao Gabinete

Abaixo lista-se as competências regimentais de cada área do Departamento de Destinação Patrimonial.

Ao Departamento de Destinação Patrimonial compete coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização fundiária, normatização de uso e análise vocacional dos imóveis da União:

À Coordenação-Geral de Administração de Bens de Uso da Administração Pública Federal compete:

planejar, coordenar e controlar a administração, conservação e manutenção dos imóveis de uso especial da União;

estabelecer critérios de acessibilidade, uso e racionalização dos imóveis de uso especial da União;

coordenar a declaração de áreas da União como de interesse para o serviço público dos imóveis de domínio ou de posse da União;

planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à destinação de bens imóveis da União aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

planejar, coordenar e controlar a administração dos imóveis residenciais funcionais de propriedade da União destinados à utilização pelos agentes políticos e servidores federais, no âmbito do Poder Executivo Federal, excluídos os imóveis que compõem as reservas técnicas da Presidência da República, do Ministério das Relações Exteriores e dos Comandos do Exército, Marinha e Aeronáutica;

planejar, coordenar e controlar a destinação e o recebimento de imóveis funcionais disponibilizados a outros órgãos da Administração Pública Federal;

orientar a lavratura, com força de escritura pública, dos contratos de interesse da Secretaria voltados à destinação dos imóveis de domínio ou de posse da União, bem como as providências, conforme o caso, de registros e as averbações junto aos cartórios competentes;

e

orientar a elaboração de relatórios periódicos sobre as ações de destinação de imóveis de uso especial da União.

2 - MACROPROCESSOS E PRODUTOS

CGADL

MACROPROCESSOS	PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO	
Destinações/Regularização de imóveis em apoio ao desenvolvimento local	CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	
	Aforamento Gratuito	Contrato	
	Aforamento Oneroso	Contrato	
	Doação	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão sob Regime de Aforamento	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão de Uso Onerosa	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão de Uso em condições especiais	Portaria Autorizativa, Contrato	

Atividades e Produtos intermediários - CGADL CGHRE

MACROPROCESSOS	PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO
Destinações/Regularização Fundiária e Provisão Habitacional	CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa Contrato
	CUEM	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato
	TAUS	PDISP, Termo de Autorização
	Doação	Portaria Autorizativa, Contrato

	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato
--	---------------	---------------------------------

CGAL

Identificação dos Macroprocessos e produtos deles decorrentes

MACROPROCESSOS	PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO
	CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato
Destinações/Regularização Fundiária e Provisão Habitacional		PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato
	TAUS	PDISP, Termo de Autorização
dentre outros projetos prioritários		
	Doação	Portaria Autorizativa, Contrato
nos 9 (nove) estados da Amazônia		
	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato
Legal		
	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão sob Regime de Aforamento	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato
	Cessão sob regime de CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato

Atividades e Produtos intermediários CGAL

PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO
Projeto Estratégico de Cadastramento dos Imóveis Titulados no Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social	Oficina de padronização do cadastramento de ribeirinhos na Amazônia Legal Regularização cadastral de parte do passivo no SIAPA
Projeto Piloto do Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia – Projeto Nossa Várzea	Termo de Cooperação com IPEA/SAE (2012/2014)
Projeto Das Águas de Macunaima - Regularização Fundiária de Comunidades Tradicionais Ribeirinhas das Ilhas Fluviais Federais do Rio Uraricoera/Rio Branco.	Termo de Cooperação com UFRR (2012/2013)
Projeto Caracterização de Bens da União no estado do Pará em apoio a Regularização Fundiária: Cidadania e Sustentabilidade na Amazônia Paraense	Termo de Cooperação com UFPA (2012/2014)
Cartografia dos bens da União na Amazônia – Parceria MD/Exército/Diretoria de Serviços Geográficos	Minuta de Plano de Trabalho e Termo de Cooperação
Licitação de locação de embarcações fluviais. Parceria CGADM/SPU/MP	Minuta de Termo de Referência
Cartografia Social dos bens da União na Amazônia em apoio à regularização fundiária de povos e comunidades tradicionais	Minuta de Plano de Trabalho e Termo de Cooperação
Combate ao Desmatamento: Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia - PPCDAM	Regularização fundiária de populações ribeirinhas nos estados do Amapá, Acre, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima. Atuação nos territórios prioritários do Marajó (PA), Xingu (PA) e Sul do Amazonas (AM).
Inclusão socioterritorial de famílias ribeirinhas agroextrativistas	Termos de Autorização de Uso (TAUS) entregues
	Transferência sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)
Prevenção aos conflitos fundiários	Reuniões da Comissão de Combate à Violência no Campo convocadas pela Ouvidoria Agrária Nacional/OAN-MDA Realização de Forças-Tarefa de cadastramento e titulação de ribeirinhos em áreas da União no Sul do Amazonas (Rio Madeira, Rio Acre, Rio Purus)

Verde	
Atuação no PAC Infraestrutura/UHEs	Participação da mesa de diálogo da Secretaria-Geral da Presidência da República com o MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens
Atuação no PAC Urbanização e Regularização Fundiária Urbana	Tratativas para cessão da área da União, para as UHEs de Belo Monte, Santo Antonio, Estreito e Jirau. PDISP e regularização urbanas em Manaus e Belém.
Atuação na Política Nacional de Povos comunidades Tradicionais	Participação nas reuniões ordinárias da CNPCT Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades e Matriz Africana Plano Nacional de Regularização Fundiária de Quilombos
Apoio à regularização fundiária e desenvolvimento urbano na cidade de Belém, em razão da sobreposição de terrenos de marinha federais e Sesmaria Municipal	Acordo de Cooperação Técnica Constituição do GT Proposta Preliminar do Plano de Trabalho

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS – DEREPI

1 – FINALIDADES

Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

À Coordenação-Geral de Arrecadação compete:

- I - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades de arrecadação das receitas patrimoniais da União;
- II - propor atos normativos afetos à área;
- III - propor e acompanhar as metas de arrecadação; e
- IV - oferecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária da SPU.

À Divisão de Planejamento e Controle da Arrecadação compete executar as atividades relacionadas à operacionalização da arrecadação das receitas patrimoniais.

À Coordenação-Geral de Cobrança compete:

- I - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades de cobrança administrativa das receitas

patrimoniais da União;

- II - propor atos normativos afetos à área; e
- III - oferecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária da SPU.

À Divisão de Planejamento e Controle da Cobrança compete as atividades relacionadas ao processo de cobrança administrativa das receitas patrimoniais da União.

2 - MACROPROCESSOS E PRODUTOS

MACROPROCESSOS | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS - DERE

*COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO
ARRECADAÇÃO - ADIMPLÊNCIA*

*COORDENAÇÃO-GERAL DE COBRANÇA
COBRANÇA - INADIMPLÊNCIA*

DELIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANÁLISES DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA [RECURSOS CONTRA A UNIÃO]

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS

FIGURA 1: Inserção da atividade de incorporação na gestão patrimonial da União

DEPARTAMENTO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS

1 - FINALIDADES

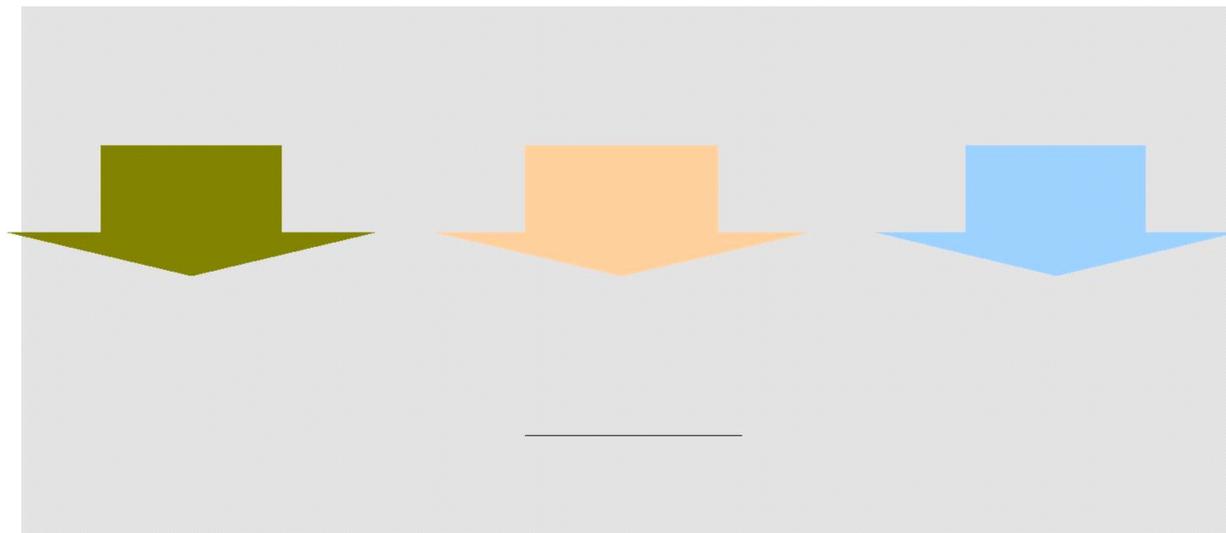
O Departamento de Incorporação de Imóveis - DEINC foi criado em 2007 por meio do Decreto nº 6.081, de 12 de abril daquele ano, com a finalidade formal de coordenar as atividades de incorporação dos imóveis adquiridos pela União, mais especificamente nas modalidades de aquisição por compra e venda, doação em pagamento, doação, usucapião administrativa e sucessão de entidades da administração federal. Foi ainda atribuída originalmente à unidade a coordenação das atividades de levantamento e a verificação in loco dos imóveis a serem incorporados, a preservação e regularização dominial desses imóveis e a articulação com entidades e instituições envolvidas.

Inicialmente voltado ao atendimento das demandas relacionadas à incorporação e regularização dos imóveis herdados da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA - foco justificado pela dimensão e complexidade dessa demanda, assim como pela própria origem dos cargos que o estruturaram -, o departamento tem atuado fortemente na regulamentação e padronização das atividades que se encontram sob sua coordenação.

A existência da unidade é justificada pela continuidade, volume e natureza finalística das atividades de aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis pela União.

INCORPORAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/DEMARCAÇÃO



AQUISIÇÃO

Autorização/operação da transferência ou da constituição de direitos reais ou possessórios de terceiros para a União

INCORPORAÇÃO

Cadastro Sistema SPU

+
Registro CRI

Imóvel incorporado

REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

Retificação, alteração, complementação ou atualização de dados cadastrais e atos relativos à aquisição ou incorporação

Limite de atuação

INCORPORAÇÃO AQUISIÇÃO

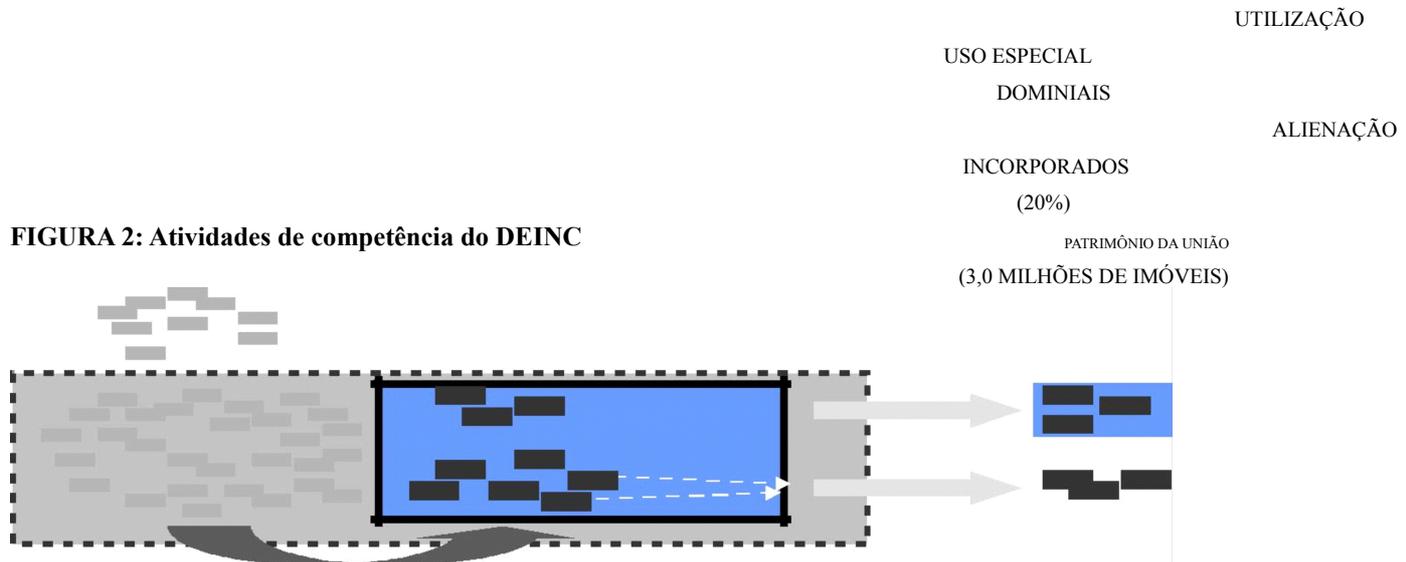


FIGURA 2: Atividades de competência do DEINC

2 - MACROPROCESSOS E PRODUTOS

Os macroprocessos de competência do DEINC, assim como seus respectivos produtos, podem ser divididos em dois grupos: (i) Macroprocessos/produtos finalísticos, vinculados diretamente às atribuições do departamento; e (ii) Atividades/ produtos intermediários, englobando as atividades de suporte e controle dos primeiros.

Macroprocessos/processos e produtos finalísticos (vinculação direta)

CGADL

MACROPROCESSOS	PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO	
	CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa,	
		Contrato	
	Aforamento Gratuito	Contrato	
	Aforamento Oneroso	Contrato	
Destinações/Regularização de imóveis em apoio ao	Doação	Portaria Autorizativa,	
		Contrato	
desenvolvimento local	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato	

	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão sob Regime de Aforamento	PDISP, Portaria Autorizativa,	
		Contrato	
	Cessão de Uso Onerosa	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão de Uso em condições especiais	Portaria Autorizativa, Contrato	

Atividades e Produtos intermediários - CGADL
CGHRE

MACROPROCESSOS	PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO	
Destinações/Regularização Fundiária e Provisão Habitacional	CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa Contrato	
	CUEM	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	
	TAUS	PDISP, Termo de Autorização	
	Doação	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato	

CGAL

Identificação dos Macroprocessos e produtos deles decorrentes

MACROPROCESSOS	PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO	
	CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	
Destinações/Regularização Fundiária e Provisão Habitacional	CUEM	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	
dentre outros projetos	TAUS	PDISP, Termo de Autorização	

prioritários		Portaria Autorizativa, Contrato	
nos 9 (nove) estados da Amazônia	Doação		
Legal	Transferência	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão de Uso Gratuito	Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão sob Regime de Aforamento	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	
	Cessão sob regime de CDRU	PDISP, Portaria Autorizativa, Contrato	

Atividades e Produtos intermediários CGAL

PROCESSOS/MODALIDADE	PRODUTO	
Projeto Estratégico de Cadastramento dos Imóveis Titulados no Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social	Oficina de padronização do cadastramento de ribeirinhos na Amazônia Legal Regularização cadastral de parte do passivo no SIAPA	
Projeto Piloto do Observatório da Função Socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia – Projeto Nossa Várzea	Termo de Cooperação com IPEA/SAE (2012/2014)	
Projeto Das Águas de Macunaima - Regularização Fundiária de Comunidades Tradicionais Ribeirinhas das Ilhas Fluviais Federais do Rio Uraricoera/Rio Branco.	Termo de Cooperação com UFRR (2012/2013)	
Projeto Caracterização de Bens da União no estado do Pará em apoio a Regularização Fundiária: Cidadania e Sustentabilidade na Amazônia Paraense	Termo de Cooperação com UFPA (2012/2014)	
Cartografia dos bens da União na Amazônia – Parceria MD/Exército/Diretoria de Serviços Geográficos	Minuta de Plano de Trabalho e Termo de Cooperação	
Licitação de locação de embarcações fluviais. Parceria		
CGADM/SPU/MP	Minuta de Termo de Referência	

Cartografia Social dos bens da União na Amazônia em		
apoio à regularização fundiária de povos e comunidades tradicionais	Minuta de Plano de Trabalho e Termo de Cooperação	
	Regularização fundiária de populações ribeirinhas nos estados	
Combate ao Desmatamento: Plano de Prevenção e	do Amapá, Acre, Amazonas, Maranhão, Pará e Roraima.	
Controle do Desmatamento da Amazônia - PPCDAM	Atuação nos territórios prioritários do Marajó (PA), Xingu (PA) e Sul do Amazonas (AM).	
Inclusão socioterritorial de famílias ribeirinhas agroextrativistas	Termos de Autorização de Uso (TAUS) entregues	

	Transferência sob o regime de Concessão de Direito Real de	
	Uso (CDRU)	
	Reuniões da Comissão de Combate à Violência no Campo	
	convocadas pela Ouvidoria Agrária Nacional/OAN-MDA	
Prevenção aos conflitos fundiários	Realização de Forças-Tarefa de cadastramento e titulação de	
	ribeirinhos em áreas da União no Sul do Amazonas (Rio	
	Madeira, Rio Acre, Rio Purus)	
Atuação no Plano Brasil sem Miséria – Programa Bolsa		
Verde	Termos de Adesão ao Bolsa Verde entregues	
	Participação da mesa de diálogo da Secretaria-Geral da	
	Presidência da República com o MAB – Movimento dos	
	Atingidos por Barragens	
Atuação no PAC Infraestrutura/UHES	Tratativas para cessão da área da União, para as UHES de	
	Belo Monte, Santo Antonio, Estreito e Jirau.	
Atuação no PAC Urbanização e Regularização	PDISP e regularização urbanas em Manaus e Belém.	
Fundiária Urbana		
	Participação nas reuniões ordinárias da CNPCT	

Atuação na Política Nacional de Povos e comunidades tradicionais	Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades e Matriz Africana	
	Plano Nacional de Regularização Fundiária de Quilombos	
Apoio à regularização fundiária e desenvolvimento urbano na cidade de Belém, em razão da sobreposição de terrenos de marinha federais e Sesmaria Municipal	Acordo de Cooperação Técnica	
	Constituição do GT	
	Proposta Preliminar do Plano de Trabalho	

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS – DEREPE

1 – FINALIDADES

Ao Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais compete coordenar, controlar e orientar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

À Coordenação-Geral de Arrecadação compete:

- I - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades de arrecadação das receitas patrimoniais da União;
- II - propor atos normativos afetos à área;
- III - propor e acompanhar as metas de arrecadação; e
- IV - oferecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária da SPU

PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria do Patrimônio da União - SPU não dispõe de indicadores gerenciais, propriamente ditos, sobre recursos humanos, apesar de monitorar permanentemente a força de trabalho de que dispõe.

No Planejamento Estratégico da SPU (2012-2015) foram definidos os projetos relativos a:

- Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Pessoas, com vista a mapear competências e elaborar padrões de administrar Recursos Humanos e estruturar a área de Gestão de Pessoas.
Implemento: Este projeto ainda está em fase de desenvolvimento
- Elaboração e implementação de estratégia de capacitação para que a Secretaria do Patrimônio da União proporcione a qualificação adequada dos servidores, frente aos objetivos do Órgão e que também possibilite o planejamento das ações de capacitação, a médio e longo prazo, a cargo da Coordenação-Geral de Administração.

• Gestão de Pessoas

Capacitação

O cronograma de eventos de capacitação previsto para 2014 deixou de ser executado em sua totalidade. Também houve demanda reprimida nas atividades de capacitação em virtude do contingenciamento de recursos financeiros, mesmo assim foram utilizados os recursos de videoconferência para dar suporte aos servidores. Destacam-se as capacitações nos sistemas gerenciais SIAPA, SPIUnet e SARP.

A seguir, elencamos as atividades desenvolvidas pela unidade de Desenvolvimento de Pessoas/CGADM no atual exercício:

- 1 - Participação em conjunto com o Departamento de Incorporação – DEINC do processo seletivo para o curso de Direito Imobiliário Registral, previsto para março-abril de 2014; 2 - Análise das solicitações individuais de capacitação, com o respectivo acompanhamento junto à SPOA/MP.
- 3 - Análise e orientações quanto às consultas das Superintendências e do Órgão Central. 4 - Revisão do projeto estratégico no que tange ao Plano de Gestão de Pessoas;
- 5 - Levantamento e validação do calendário de eventos de 2014, auxiliando a elaboração dos projetos básicos junto às áreas demandantes, bem como toda a execução logística dos eventos.
- 6 - Coordenação da chamada pública para composição do quadro de pessoal da Secretaria; 7 - Representação da SPU no Comitê de Eventos do MP – COMEV;
- 8 - Fiscalização e execução do Contrato Administrativo nº 12/11 (Prestação de serviços para eventos)

Avaliação de Desempenho

O processo de avaliação da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, é composto de dois ciclos, a saber: março a agosto e setembro a fevereiro. Ao término de cada ciclo foi encaminhada a ficha de avaliação individual-FADI para os servidores que optaram por essa gratificação.

Cabe à unidade, divulgar, acompanhar e consolidar as FADI e formalizar encaminhamento à COGEP/SPOA com vistas a atualização dos valores remuneratórios.

As avaliações de carreiras com processo diferenciado, como para os cargos de especialistas em políticas públicas e os analistas de infraestrutura, que ocorrem em períodos diferenciados, o processo é acompanhado pela unidade de avaliação da SPU (CGADM) pelo Gestor Setorial de Avaliação.

O sistema avalia 360° tem como objetivo a avaliação anual de todos os servidores de uma equipe de trabalho, porém só tem efeito remuneratório para servidores que fazem jus as seguintes gratificações: GDPGPE, GDATP e GDACE. Neste exercício, o sistema alcançou todas as Superintendências e atendeu aos cargos que recebem a GDACE. Neste contexto, cabe a CGADM monitorar o uso do Avalia 360°

juntamente com a COGEP/SPOA.

LOGÍSTICA DA SPU

Análise das Demandas das Superintendências

Foram desenvolvidas três ações específicas para melhorar o atendimento às demandas das Superintendências:

- Acompanhamento da programação de compras para o período 2013-2015, nas Superintendências; desenvolvida por esta Coordenação em 2012, visando ao planejamento da utilização dos recursos nos próximos 3 anos;
- Indicação dos servidores em cursos específicos, como por exemplo: Preparação de Termos de Referência e Cursos de Legislação aplicada a Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, pregão e Registro de Preços, oferecidos pelas Escolas de governo.
- Desenvolvimento do sistema para solicitação de renovações e repactuações de contratos. O objetivo do projeto é dar celeridade a esses tipos de processos, uma vez que os nossos principais parceiros informam a necessidade de repactuações e/ou renovações às nossas Superintendências com dados incompletos, dificultando a análise e retardando a resposta aos gestores dos contratos.

8. Contratações da SPU/OC

Solicitação de aquisição de capas de processo, lacres para malote, e etiquetas para processo para todas as Superintendências. A compra unificada é realizada para economizar recursos públicos e unificar o tipo de material utilizado em todo o país.

Acompanhamento e orientação nas aquisições dos distanciômetros a laser e carregadores, junto à Coordenação-Geral de Controle de Utilização do Patrimônio da União (CGCUP).

Acompanhamento e orientação em conjunto com a Divisão de Capacitação/CGADM na contratação do Curso de Direito Imobiliário Registral, junto à Coordenação-Geral de Regularização Patrimonial.

Solicitação em conjunto com Coordenação-Geral da Amazônia Legal, para locação de barcos na área da Amazônia Legal.

Monitoramento das contratações compartilhadas entre a Superintendência do Patrimônio da União com as Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados. Tal procedimento visa gerar o conhecimento de todos os gastos compartilhados e exclusivos, buscando agilidade, redução de gastos e transparência nas decisões para manutenção e revisão dos contratos.

Acompanhamento da prestação de contas das Superintendências do Patrimônio da União, determinada pelo artigo oitavo da Portaria Conjunta nº 01 de 19 de janeiro de 2007, assinada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda e pela Secretária do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A portaria estabelece as bases

para a prestação de apoio logístico pelas SAMFS às SPUS, no que diz respeito à aquisição de material de consumo, contratação de serviços, contratação de serviços de pessoa jurídica e pagamento de obrigações tributárias e contributivas.

Acompanhamento da preparação da Programação Orçamentária para o exercício de 2014.

Apoio à Divisão de Capacitação na assinatura do Protocolo de Intenções junto ao Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

Esta UJ não dispõe em seu organograma de uma unidade específica com atribuições de executar atividades de gestão de pessoas, de logística e documental para a funcionalidade do órgão.

A Superintendência do Ministério da Fazenda na Paraíba-SAMF/PB é a responsável pela realização de grande parte das ações de apoio ao funcionamento desta Superintendência, tais como: gestão de contratos de vigilância, aquisição de material de consumo, pagamento de despesas com água, energia elétrica, contratação de pessoal terceirizado, manutenção de veículos, abastecimento de combustível, etc.

No que se refere as atividades internas de apoio essenciais ao funcionamento desta Unidade Jurisdicionada, destacamos:

PROCESSO DE GESTÃO DE PESSOAS

Compete aos servidores localizados no Gabinete da Superintendência realizar as seguintes atividades:

frequência mensal dos servidores e estagiários
folha de ponto dos servidores e estagiário
controle de marcação de férias
homologação de férias no sistema SIAPE

homologação das alterações de férias no sistema SIAPE
comunicação das interrupções de férias

desbloqueio de servidor no sistema SIAPE
requisição de marcação de licença prêmio
envio das concessões de licença prêmio

envio dos formulários de licenças médicas
controle do recesso de final de ano

atendimento aos aposentados e envio de documentos, quando necessário.

PROCESSOS DE LOGÍSTICA

Principal parceiro: Superintendência do Ministério da Fazenda na Paraíba-SAMF/PB

A partir das demandas desta Superintendência, a SAMF/PB realiza o processo de licitação, quando necessário, e remete o produto ou disponibiliza o serviço a esta UJ. Basicamente essas atividades dizem respeito à aquisição de material de consumo, contratação de serviços, contratação de serviços de pessoa jurídica e pagamento de obrigações tributárias e contributivas.

Esta UJ, além de provocar as demandas junto à SAMF/PB, também cumpre o papel de fazer a interlocução com a Secretaria do Patrimônio da União/Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA do MP na disponibilização dos recursos necessários ao suprimento das necessidades do órgão.

Internamente, esta UJ administra também a utilização dos veículos, utilizando-se do Sistema SIADS-Sistema Integrado de Administração e Serviço para controle de solicitação de uso.

Ainda no seguimento de logística esta UJ conta com um Serviço de Atendimento ao Público-SEAPU responsável por atender ao usuário externo, bem como, protocolar as demandas requeridas.

PRINCIPAIS PARCEIROS

No exercício de 2014 ficou evidente a necessidade desta SPU/PB formar parcerias com instituições dos mais diversos seguimentos da administração pública ou outros agentes externos para colaborarem ou participarem efetivamente na consecução de projetos.

O Projeto Orla, por exemplo, requer uma participação ativa dos municípios, associações, órgãos ambientais, poder legislativo municipal, entre outros.

No contexto desta UJ, citamos como parceiros em 2014:

SAMF/PB – Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba

CJU – Consultoria Jurídica da União em João Pessoa
AGU/PB – Advocacia Geral da União/Paraíba

Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba
Ministério Público Federal na Paraíba

Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba
Superintendência de Polícia Federal na Paraíba

UFMG-Universidade Federal de Campina Grande-UFMG
IFPB-Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia

SUDEMA – Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Estado da Paraíba
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis

Prefeituras Municipais
Comitês Gestores do Projeto Orla (participação da sociedade civil organizada)

Grupo de Trabalho de regularização Fundiária (participação dos movimentos sociais-sem teto).

CEHAP – Companhia de Habitação do Estado da Paraíba

CEF – Caixa Econômica Federal
SERPRO – Serviço de Processo de Dados

- INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

2.1 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos

Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					x
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				x	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.			x		
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					x
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					x
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.			x		

17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					x
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle	1	2	3	4	5
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					x
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.			x		
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.			x		
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.			x		
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.			x		
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.			x		
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.			x		
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				X	
Análise crítica e comentários relevantes: A Unidade Central tem se esforçado em modernizar o processo operacional e gerencial das SPUs implantando Sistemas informatizados, a exemplo do SISREI que melhora o controle internos das ações, bem como, norteiam os gestores quanto ao planejamento das atividades fins.					

2.1 Sistema de Correição

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto 5.480 de 30 de Junho de 2005, tem como Órgão Central a Corregedoria-Geral da União. Neste sentido, em estrita observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pelo Órgão Central.

Sobre a dinâmica de trabalho, as denúncias são recebidas ou encaminhadas ao Órgão Central, dado que a autoridade instauradora é a própria Secretária de Patrimônio da União. Recebidas as denúncias, inicialmente é realizado o juízo de admissibilidade pela equipe técnica responsável, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário. Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do Ministério, que proferirá seu parecer para que a autoridade instauradora decida sobre o caso.

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MPOG, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade do mesmo, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.

Dentre as dificuldades encontradas, como já foi pontuado, a formação de Comissões Processantes foi impactada negativamente pela necessidade de adequar-se às restrições na concessão de diárias e passagens. Adicionalmente, não houve oferta de cursos de formação para membros das referidas comissões no último ano.

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.

- **3.1 DESCRIÇÃO DOS CANAIS DE ACESSO DO CIDADÃO À UNIDADE JURISDICIONADA PARA FINS DE SOLICITAÇÕES, RECLAMAÇÕES, DENÚNCIAS, SUGESTÕES ETC., CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES GERENCIAIS E ESTATÍSTICAS SOBRE O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E OS RESULTADOS DECORRENTES.**

- **3.1.1 CANAIS VIRTUAIS**

A SPU/PB utiliza-se dos canais virtuais disponibilizados pela Unidade Central e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para interagir, informar, responder e atender as demandas externas.

Site do MP

www.planejamento.gov.br

Características: Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações. Serviços :

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimônio de todos.

Observação:

- O endereço www.spu.planejamento.gov.br aponta para a página da SPU dentro do site do MP.

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp> Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimônio de todos.

Site Patrimônio de todos

www.patrimoniode todos.gov.br Características: Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br> Características: Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções. Serviços:

Atualização de endereço

Informações sobre Transferência de imóvel

Emissão e validação da CAT

Acesso a formulários para outras certidões

Emissão de DARF

Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel

Cálculo de laudêmio

Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

CPROD

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/> Características: Criado e mantido pela DIRAD/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas Serviços :

Informações sobre o andamento do processo

Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave

Acesso a informações de despacho no processo Problemas:

Não é entendido dentro da SPU como instrumento de comunicação com o cidadão

Falta de padronização no preenchimento dos campos no sistema dificultam a localização por chave diferente do número de protocolo

Falta de consistência de informações da SPU no campo “despacho no processo”

Necessidade de mudança de cultura para uso deste instrumento pela SPU

Site Portal Colaborativo

<https://patrimiodetodos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características: Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas Serviços :

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC

www.planejamento.gov.br (clique em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic) Características: Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão Serviços :

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

3.1.2 ATENDIMENTO PRESENCIAL

Serviço de Atendimento ao Público-SEAPU

A característica do público atendido nos SEAPU/SPU é de Pessoas físicas ou jurídicas que:

- a. tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- b. tem direito garantido pela legislação
- c. pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- d. moram em área da União mas são isentos de pagamento
- e. ocupam áreas da União de forma irregular
- f. ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos
- g. necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, festas na praia)

Os Serviços prestados no SEAPU são os seguintes:

- a. Informação sobre tramitação de processos
- b. Orientação sobre assuntos da SPU,
- c. Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- d. Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- e. Alocação de créditos antigos
- f. Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- g. Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD
- h. Cálculo de Laudêmio
- i. Emissão de DARFs
- j. Vistas ou cópias de processos físicos
- l. Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária
- m. Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos.

3.1.2 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A audiência pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais. A SPU/PB participa, quando demandada, ou por iniciativa própria de Audiências Públicas nos assuntos de seu interesse. A exemplo das audiências públicas que envolvem o Projeto Orla.

3.2 INFORMAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, TENDO COMO REFERENCIA O DECRETO Nº 6932/2009, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS REGULAMENTAÇÕES A ESSE RESPEITO

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniodetodos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a sua disposição informações sobre o serviço

desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço www.servicos.gov.br e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. A previsão é de que a cartilha esteja impressa, lançada e disponibilizada na SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

3.3 DEMONSTRAÇÃO DOS MECANISMOS PARA MEDIR A SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS-USUÁRIOS OU CLIENTES DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS RESULTANTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS IDENTIFICADOS, INCLUSIVE OS REGISTRADOS EM PESQUISAS DE OPINIÃO FEITAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS COM ESSE PÚBLICO.

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.

Desta forma, a SPU iniciará o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários serão aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MPOG e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.

3.4 DETALHAMENTO DO CAMINHO DE ACESSO, NO PORTAL DA UNIDADE JURISDICIONADA NA *INTERNET*, ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SUA ATUAÇÃO, ÚTEIS À SOCIEDADE E QUE CONTRIBUAM PARA A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO, INCLUSIVE ÀQUELAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERIDAS NO ART. 15.

Indicar o endereço da página da SPU no site <http://patrimionietodos.gov.br>

Exemplo – (<http://patrimionietodos.gov.br/gerencias-regionais/grpu-uf>) e descrever que informações são fornecidas ao cidadão nessa página.

3.5 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA UNIDADE JURISDICIONADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO AOS PADRÕES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO FIXADOS NA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO OU EM OUTROS INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS

A SPU/UC entrou em tratativas com a Secretaria de Gestão, mais especificamente com a GESPÚBLICA, para utilizar recursos tecnológicos que aquela unidade possui para avaliação de desempenho. A ferramenta encontra-se em fase de revisão e tão logo esteja disponível a SPU acionará a área para iniciar o processo de avaliação das UJ.

- **3.6 MEDIDAS RELATIVAS À ACESSIBILIDADE, EM ESPECIAL A LEI 10.098/2000, O DECRETO 5.296/2004 E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS**

3.6.1 Acessibilidade Física

A SPU/PB está localizada no pavimento térreo do Edifício-sede dos órgãos fazendários na Paraíba. O Prédio conta com rampas de acesso às suas dependências, elevadores, e banheiros que contemplam o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais. Constatam também vagas de garagem reservadas a esse público, pessoas idosas, etc.

Esta Unidade ainda não dispõe de servidor habilitado em LIBRAS (linguagem de sinais para atendimento a deficiente auditivo).

É priorizado o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00.

3.6.1 Acessibilidade Virtual

Portal do MP

- Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.
- Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.
- Não localizamos recursos de aumento de letras ou outros recursos facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, acreditamos que esses recursos serão implantados num futuro próximo.

Site Patrimonioidetodos

- Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).

PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS

5.1 Planejamento da unidade

A SPU/PB inspirada na missão institucional de “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação”, manteve no exercício de 2014 sua matriz de ações e metas plenamente conciliadas com as diretrizes e políticas estabelecidos pela Secretaria do Patrimônio da União, Órgão Central do sistema.

No que concerne às principais ações planejadas e executadas no exercício de 2014, destacamos a continuação e conclusão dos trabalhos iniciados em 2011, decorrente do planejamento quadrienal, perpetuando-se nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, empreendidos pela força-tarefa constituída por servidores das Divisões de Identificação e Fiscalização, Gestão Patrimonial e Receitas Patrimoniais, que, com o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa e Órgãos ambientais, tem perseverado na busca pela desocupação das áreas públicas situadas em áreas notadamente de uso comum do povo e apropriadas indevidamente por particulares, num esforço prolongado e permanente de proteção do patrimônio público federal no Estado da Paraíba.

Em 2014, na área de Arrecadação e Cobrança de Créditos Patrimoniais, embora o exercício não esteja ainda finalizado, esta Unidade Jurisdicionada manteve a linha ascendente do crescimento gradual de sua arrecadação anual e mais uma vez caminha para o atingimento e superação de suas metas planejadas de cobrança e arrecadação financeiras, e igualmente quanto ao quantitativo de averbações de transferências cadastrais alusivas aos bens dominiais da União, atestando mais uma vez, e inequivocamente, o empenho desta SPU/PB no atingimento das expectativas arrecadatórias e saneadoras da inadimplência residual de receitas patrimoniais, as quais, emanadas do Órgão Central – SPU e estabelecidas pela Coordenações Gerais de Arrecadação e Cobrança, visam ao incremento das receitas públicas decorrentes da efetiva e plena utilização do Patrimônio Imobiliário da União no Estado da Paraíba.

Sendo assim, esta Superintendência atuou no exercício de 2014 com o propósito de superação de metas e melhor gestão das receitas patrimoniais advindas em sua grande maioria dos imóveis dominiais.

O Quadro abaixo apresenta o valor da meta definida à atividade de “Arrecadação Patrimonial”, no âmbito da SPU/PB, e o respectivo resultado alcançado.

Meta GIAPU – Arrecadação Patrimonial	Resultado alcançado
12.971.071,94	15.114.946,99

O trabalho desenvolvido no decorrer do ano de 2014 resultou em uma arrecadação de R\$ 15.114.946,99 (quinze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais, e noventa e nove centavos), superando a meta prevista para o exercício de 2014 em 16,52 % aproximadamente, e ultrapassando também a arrecadação de 2013 em 21,57 %.

Outro resultado trata do quantitativo de 270 transferências de titularidade no sistema SIAPA, no exercício de 2014, referente aos imóveis dominiais da União.

Vale destacar também a análise de 22 (vinte duas) pleitos de isenção, sendo deferidos 21 (vinte duas) de isenção de taxa de ocupação e de foro, e 01 (um) indeferido, que beneficiaram diretamente a população de baixa renda, inserindo-se esta atividade dentre aquelas que colaboraram com as políticas públicas do governo federal, priorizadas na então gestão.

Os números dos resultados alcançados expressam o sucesso da estratégia de ação adotada pela Superintendência para redução de imóveis com débitos em aberto e captação de receitas patrimoniais de forma administrativa.

As despesas para realização desta atividade se torna insignificantes haja vista que os procedimentos de notificações, controles, parcelamentos, alocação de créditos, entre outros, são realizados com os recursos já disponíveis na Superintendência, (correspondências e telefone).

Ainda na área de Arrecadação e Cobrança de Créditos Patrimoniais, conforme planejamento estabelecido pelo Órgão Central da Secretaria do Patrimônio da União em conjunto com esta unidade jurisdicionada, já foram solucionadas em 2014 as dificuldades constatadas no decorrer dos exercícios de 2012 e 2013, no que concerne à operacionalização da cobrança de laudêmos outrora considerados inexigíveis pelo Sistema Informatizado SIAPA, os quais, na atualidade, e por força do PARECER nº 0610 – 5.9/2011/DPC/CONJUR/MP, passaram a ser considerados exigíveis de adimplemento. Atualmente, com base no entendimento da Consultoria Jurídica da União, o sistema SIAPA passou a reconhecer, de forma automática, a condição de exigibilidade dessas receitas patrimoniais, passando a realizar a rotina normal de cobrança administrativa. Com a solução da problemática anteriormente existente, cessou-se o desconforto no trato com o público usuário desta UJ, notadamente quanto à desnecessidade da apresentação de justificativas por parte dos servidores que compõe o quadro de atendimento aos usuários quando explanadas as razões pelas quais eram exigidas “de ofício” dos administrados receitas patrimoniais outrora reputadas como inexigíveis.

Os números dos resultados alcançados expressam o sucesso da estratégia de ação adotada pela Superintendência para redução de imóveis com débitos em aberto e captação de receitas patrimoniais de forma administrativa.

As despesas para realização desta atividade se tornam insignificantes haja vista que os procedimentos de notificações, controles, parcelamentos, alocação de créditos, entre outros, são realizados com os recursos já disponíveis na Superintendência, (correspondências e telefone).

No segmento de Cadastro e Destinação de Imóveis, deu-se continuidade às instruções processuais necessárias à ultimação de resultados programados para o exercício de 2014.

Considerando a dinâmica de instrução dos processos administrativos concernentes a destinação dos bens de uso especial da União, esta Superintendência buscou concluir os procedimentos iniciados em exercícios anteriores, bem como, instruir novos pleitos protocolados no transcorrer do exercício de 2014. Neste contexto, destacamos as ações de apoio ao desenvolvimento local e regional, seguimento de atuação das políticas desenvolvidas pela SPU/MP, que contemplaram um maior número de cessões de uso aos municípios paraibanos e ao próprio Estado da Paraíba. As destinações na área de educação e saúde, tidas como prioridade em qualquer projeto de política pública de nosso país, foram as mais beneficiadas com as destinações concedidas por esta SPU/PB. Ressaltamos ainda as cessões ao Município de João Pessoa, cujos imóveis estão inseridos no Programa “PAC Cidades Históricas”, beneficiando a cultura e a preservação do patrimônio histórico regional.

Na seara da incorporação e destinação de imóveis, além de se dar o destaque devido aos importantes resultados obtidos dentro do Programa de Regularização Fundiária de Bens Imóveis da Extinta RFFSA, que engloba o conjunto de atividades e ações relacionadas à gestão e administração dos imóveis residenciais não-operacionais oriundos da Ex-RFFSA e insertos no conceito da Carteira Imobiliária, é de se trazer à lume os importantes avanços obtidos pela SPU/PB, no cumprimento do Plano de Incorporação e Regularização Patrimonial dos imóveis oriundos da extinta RFFSA, na Região Nordeste, concebido no mês de Dezembro de 2013.

No cumprimento desta atividade, neste mês de Novembro/2014, a SPU/PB atingiu o patamar de 100% da meta 02 do referido plano, que impunha a Organização Documental e Autuação de todos os NBPs transferidos pela Inventariança da Ex-RFFSA no Estado da Paraíba. Num universo de 344 NBPs foram concebidos cerca de 100 (cem) processos administrativos que concentram, por Município, ou por avença negocial inserta na “Carteira Imobiliária da Ex-RFFSA”, os citados NBPs, que envolvem, como é cediço, terrenos e benfeitorias. Desta forma, para o ano de 2015, as atividades de baixa patrimonial, endereçamento de Bens NOP/OP, remessa de imóveis considerados *necessariamente Reserva Técnica*, e a efetiva incorporação de imóveis não-operacionais ao Patrimônio da União, certamente, terão caminhos mais claros e passíveis do êxito em tempo breve.

No que tange à “*Carteira Imobiliária da Ex-RFFSA*”, é imperioso discorrer que tais atividades obedecem a uma sequencia encadeada de atos, iniciados através da realização de Forças Tarefa da SPU/PB nos mais longínquos Municípios do Estado onde possuam imóveis da Carteira Imobiliária, a fim de possibilitar o acesso dos mais humildes, a todas as potencialidades do programa, com a oportunidade de serem abertos os processos administrativos relacionados a cada demanda específica. Como passo seguinte, existe a cobrança dos débitos contratuais endereçados à responsabilidade do interessado do imóvel, que antes de qualquer atividade relacionada à concessão de alguma medida fundiária de sua situação ocupacional, deve adimplir completamente com seus débitos junto a SPU.

Neste trabalho específico, é de bom alvitre mencionar, que com as importantes ferramentas da Renúncia de Dívidas (criada pelo artigo 7º da Lei 12348/2010) e a Portaria 58/2011, que disponibiliza uma série de descontos que podem ser concedidos no trabalho de adimplemento de débitos, a SPU/PB atingiu a contemplação e cobrança de mais de 50% dos contratos do Sistema SARP (Sistema de Arrecadação de Receitas Patrimoniais) endereçados à responsabilidade da SPU/PB, o que permitiu, por oportuno, o avanço de trabalhos na chamada Regularização Fundiária Propriamente dita.

Aqui nesta última fase, foram empreendidos esforços no sentido de possibilitar a SPU/PB a oportunidade de promover a concreta Regularização Fundiária de Bens da chamada Carteira Imobiliária, caracterizados pela emissão de Notas Técnicas e instrução processuais e remessa dos processos administrativos ao crivo da Consultoria Jurídica da União, órgão de consulta da Advocacia-Geral da União, os quais apenas não sofreram a respectiva assinatura, em decorrência dos impedimentos postos pela Legislação Eleitoral, neste ano de 2014.

Por fim, é de se destacar a emissão do Contrato de Cessão Provisória em favor do Município de São Domingos – PB, distante cerca de 400 quilômetros da Capital do Estado, João Pessoa, atinente à área de pátio da Esplanada de São Domingos, que tem o aporte de 97.000 m², e que em 25.000 m² já recebe intervenções construtivas de casas populares (com verbas do Minha Casa Minha Vida), Escola de 2º Grau (com verbas do FNDE), creche e estádio de futebol (obras do PAC II), obras que trazem um novo horizonte e perspectiva ao povo humilde do referido município.

No ano de 2014, obtivemos avanços significativos na gestão da orla marítima da Paraíba. Considerando as atividades desenvolvidas na SPU/PB, as ações priorizadas no Projeto Orla em 2014, se destacaram por terem sido desenvolvidas na maioria dos municípios paraibanos que possuem orla marítima.

Dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos nos anos anteriores, foi realizada a oficina de capacitação II no município de Baía da Traição para a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla, e os planos revisados em 2013 dos municípios de Lucena, Conde e Cabedelo, se encontram atualmente em fase de conclusão de Nota Técnica, sob a responsabilidade da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla, para ser posteriormente ser encaminhado à Coordenação Nacional do Projeto Orla, para apreciação.

A adesão ao Projeto Orla dos municípios de Pitimbu ocorrida em 2013 ainda não resultou em realização de trabalhos no município, tendo que ser reagendado para o início de 2015.

O município de Baía da Traição, se caracteriza pela peculiaridade de concentrar a maior extensão de áreas indígenas no estado da Paraíba, ao longo de aproximadamente 40 Km de Orla (distância aproximada da Foz do Rio Camaratuba ao Rio Mamanguape, fator gerador de várias demandas do Ministério Público Federal para uma atuação mais contundente de todos os órgãos que possuem interesse na área como IBAMA, ICMBIO, SUDEMA, INCRA, etc.

A realização da Oficina de capacitação 1 em Pitimbu, foi reprogramada para 2015, considerando-se a necessidade de contar com a participação de todos as entidades que desenvolvem suas atividades na orla local e a necessidade da edilidade arcar com alguns custos para a realização das oficinas, entre eles a contratação de instrutor habilitado por curso do Ministério do Meio Ambiente e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O município atualmente é objeto de intervenções e planejamento de instalações de grandes complexos industriais o que já vem refletindo no aumento de demandas de estudos de impactos ambientais bem como já se faz sentir reflexos da pressão imobiliária ao longo de sua orla. Além disso, observa-se grande pressão imobiliária pelos grandes grupos que estão se instalando no município vizinho (Goiana-PE) e que vem comprando grandes glebas de terra para a instalação de condomínios residenciais de alto padrão, que serão habitados por alto executivos da FIAT e da HEMOBRÁS, além de executivos provenientes de fábricas alimentícias e grandes estruturas logísticas instaladas na região. Além disso, há uma enorme pressão para a instalação de empreendimentos hoteleiros de alto padrão na região, consequência observada após maior debate e controle para instalação de empreendimentos dessa natureza, propiciados pela atuação do Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, existente no município vizinho (Conde-PB).

Além das atividades ligadas diretamente ao Projeto Orla, muitas foram as demandas para participação em Comitês que tratam de reservas ambientais (Área de Proteção Ambiental, Reserva ambiental Extrativista) e comitês que possuem finalidades diversas e que, conseqüentemente causam impacto na gestão da orla paraibana (Comitê Náutico da Paraíba e grupos de trabalho).

O desenvolvimento de atividades no âmbito do Comitê Náutico da Paraíba, foi um grande propulsor de atividades desenvolvidas na SPU/PB, pois apesar de ter sido criado com a função de orientar o setor náutico e entidades correlatas, foi uma grande ferramenta para divulgar algumas ações estratégicas da Secretaria de Patrimônio da União, no que se refere à regularização de uso de áreas da União em espelhos d'água (Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012).

A participação de técnicos ligados diretamente ao Projeto Orla na Área de Proteção Ambiental de Mamanguape na elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Rio Mamanguape, foi de primordial importância no trabalho de sensibilização do poder público municipal, em relação à necessidade de adesão ao Projeto Orla e ao controle dos usos e conflitos diversos encontrados na área em questão (pescadores x produção agrícola x uso como área de veraneio x reserva de preservação do Peixe Boi marinho).

Por fim, a participação na Resex Acaú-Goiana, que adentra os estados da Paraíba e Pernambuco, também foi estratégica na adesão ao Projeto Orla pelo município de Pitimbu, anteriormente citado, e na troca de experiências entre os dois estados.

Além dos Comitês Gestores municipais do Projeto Orla, existentes em 5 dos 9 municípios litorâneos, finalizamos o ano de 2014 com a perspectiva de formalização do Comitê do Projeto Orla em 2015 em Baía da Traição, porém, apesar dos avanços obtidos durante o ano de 2014, entendemos que os resultados poderiam ter sido maiores se não tivéssemos as seguintes situações:

- grande número de processos de cessão em condições especiais em andamento, considerando que 2014 que ainda carecem de documentação para finalização das análises, o que demandou tempo;
 - aumento solicitações para a cessão de espelhos d'água, com grande número de processos em fase de instrução processual e necessidade de treinamento interno de nossa equipe;
 - grande número de recomendações para realização de remoções de ocupantes irregulares oriundas do Ministério Público Federal e de decisões judiciais favoráveis à União, que em virtude do valor reduzido de recursos internos, dependem de parceria com demais órgãos (Prefeituras municipais) para serem executadas;
- e,

- equipe reduzida de técnicos treinados para acompanhar as atividades do Projeto Orla (2 técnicas), o que muitas vezes inviabiliza a participação por termos um excesso de demandas provenientes dos municípios já inseridos no Projeto Orla.

Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social

Dando continuidade às ações de regularização fundiária e destinação de imóveis da União para Habitação de Interesse Social, com o propósito de cumprir sua missão institucional e garantir o direito à moradia digna e o cumprimento da função socioambiental da propriedade, e ainda em conformidade com as diretrizes da política nacional de desenvolvimento urbano, a SPU/PB tem, dentre as prioridades de gestão, as seguintes ações:

- Promover a regularização fundiária de áreas ocupadas por famílias carentes;
- Priorizar a destinação de imóveis da União para políticas de inclusão socioterritorial em apoio à provisão habitacional para população de baixa renda;
- Promover a gestão compartilhada dos bens da União, por meio do envolvimento da população diretamente afetada pelo projeto e do fortalecimento das instâncias da sociedade civil.

Cabe aqui destacar que, no exercício de 2014, a Administração Pública Federal teve algumas de suas ações vedadas, por se tratar de ano eleitoral. Para a SPU, destacamos a impossibilidade de assinar contratos de cessão/doação com os beneficiários finais do programa de regularização fundiária de interesse social. Assim, considerando tais restrições, esta Superintendência adotou as seguintes estratégias de atuação, visando dar continuidade às ações prioritárias, de acordo com as metas acima destacadas:

1.1) Dar sequência às ações de regularização/destinação já iniciadas.

Em relação aos processos em andamento nesta Superintendência, em 2014 importantes avanços foram alcançados, conforme relatado a seguir:

a) Regularização fundiária de área da extinta LBA, no município de Araruna: Meta – Titulação das famílias.

Em 2014, nos deslocamos ao município de Araruna, para dar início às ações necessárias à regularização do terreno incorporado ao patrimônio da União por extinção da LBA. A área atualmente está ocupada por moradias e, ainda, por uma Creche e um Centro de Idosos, gerenciados pelo Prefeitura Municipal. Inicialmente, procedemos ao levantamento georreferenciado do terreno, para delimitar, tanto os lotes ocupados pelas famílias para moradia, quanto os utilizados pelo Município para o funcionamento dos equipamentos públicos acima mencionados. Iniciamos, ainda, o cadastro das famílias ocupantes, porém, não tivemos êxito na ação, uma vez que houve resistência por parte de alguns moradores que alegaram a regularidade de sua ocupação, vez que receberam os imóveis por doação da Prefeitura. Assim, diante da recusa da maioria dos moradores em responder ao cadastro, suspendemos a ação e promovemos uma reunião com a Prefeita, Sra. Wilma Maranhão, com o Secretário de Infraestrutura, Sr. Hilton Farias Targino, e a Procuradora do Município, Sra. Adriana Coutinho, momento em que foi acordado que o Município convocará os moradores para uma audiência pública com o objetivo de esclarecer a necessidade de se proceder a regularização das ocupações edificadas em terreno da União.

b) Regularização fundiária de ocupações em terreno presumidamente da União, às margens do rio Mandacaru (ação iniciada por demanda do Ministério Público Federal): Meta – Titulação das famílias/reassentamento de ocupações situadas em áreas de risco/preservação ambiental.

Em 2011 foi instaurado processo administrativo nesta Superintendência, a partir de demanda do Ministério Público Federal, a respeito de terreno situado às margens do rio Mandacaru, em área presumidamente da União, ocupado por famílias para moradia. Trata-se de ocupações em terrenos às margens de rio, portanto, de preservação ambiental, envolvendo, portanto, conflito entre direitos fundamentais, quais sejam o direito à moradia e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim, antes de qualquer definição sobre possíveis intervenções a serem realizadas na área, deverá ser elaborado diagnóstico detalhado da situação, o qual deverá incluir, dentre outros aspectos, a caracterização das áreas de preservação ambiental e demais áreas de interesse ambiental, com avaliação das possibilidades e condições para a consolidação das ocupações existentes, bem assim da necessidade de remoção de moradias, de modo a compatibilizar o direito individual à moradia e o direito coletivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos moldes do Estatuto da Cidade e da legislação ambiental.

Considerando que a busca para a solução ideal, ou mesmo possível, para tal conflito fundiário depende da ação conjunta de diversos órgãos, esta Superintendência promoveu, durante o ano de 2014, diversas reuniões com representantes dos órgãos ambientais (responsáveis pela definição das áreas de interesse ambiental, bem assim da avaliação das possibilidades de consolidação das ocupações) e com representantes da Prefeitura Municipal de João Pessoa (responsável pela execução da política urbana em seu território). Como resultado das reuniões, os representantes dos órgãos ambientais ficaram responsáveis pela elaboração de um laudo técnico que embasará futuras definições sobre ações a serem realizadas no local.

c) Destinação de imóvel da União situado no município de Itabaiana, oriundo da extinta LBA, para HIS: Meta – Cessão da área

Buscando dar continuidade a ação iniciada no ano anterior, visando a destinação de um terreno da União situado no município de Itabaiana, para a construção de empreendimento habitacional de interesse social, encaminhamos ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, o Ofício nº 398, de 29/04/2014/DIGEP/SPU/PB, consultando o referido órgão sobre o interesse em utilizar o terreno para outra finalidade pública que não a assistência social. A consulta foi formulada tendo em vista o direito de preferência do MDS em relação aos imóveis da extinta LBA. Caso o referido órgão não tenha interesse na utilização do bem, daremos continuidade às ações visando a sua destinação para fins de construção de moradias populares que beneficiarão famílias carentes do município de Itabaiana.

d) Renovação do Contrato de Cessão ao Município de João Pessoa

Em 2014, esta Superintendência promoveu a renovação da Cessão ao Município de João Pessoa do imóvel da União situado na Rua Cordeiro Sênior, no bairro do Varadouro, com área de 4.496,70m². O terreno foi cedido ao Município no ano de 2011, tendo expirado em 2013 o prazo estabelecido em contrato para conclusão da regularização fundiária e construção das moradias, sem que aquela entidade houvesse dado início a execução do projeto habitacional. Assim, tendo em vista o interesse do Município em dar continuidade ao projeto que será executado com recursos do PAC, fez-se necessário renovar o contrato de Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), cujo objeto é a implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social, incluindo a urbanização e a regularização fundiária, que beneficiará famílias de baixa renda, provenientes de assentamentos precários localizados em áreas da União às margens do rio Sanhauá.

1.2) Identificar novas ocupações irregulares e instaurar processos para sua regularização:

Ainda no exercício de 2014, novas áreas ocupadas por população de baixa renda foram identificadas e, a partir do conhecimento da situação irregular, foram instaurados processos administrativos para dar início aos procedimentos administrativos necessários à regularização fundiária dessas ocupações.

a) Regularização Fundiária – ocupações irregulares situadas na localidade denominada “Lagoa de Praia”, no município de Rio Tinto

Uma vez identificada a situação irregular dos ocupantes de área denominada “Lagoa de Praia”, situada no município de Rio Tinto, foi realizada uma reunião para tratar do assunto com a participação de representante da SUDEMA, ICMBio (APA de Mamanguape) e SPU/PB (Projeto Orla e Regularização Fundiária). Promovemos, ainda, uma vistoria no local para verificação da situação das ocupações, bem assim das restrições ambientais existentes que impedem a regularização dos ocupantes no local. Verificou-se a existência de duas áreas próximas para possível reassentamento dos ocupantes de baixa renda. Em 25 de junho de 2014, foi realizada uma Audiência Pública no Ministério Público Federal, que teve a participação da SPU/PB e de representantes da Associação Comunitária de Lagoa de Praia, momento em que o Procurador da República explicou aos interessados sobre a problemática das construções em APA e em APP. Ressalte-se a necessidade de delimitação dos terrenos da União na localidade, por meio do traçado e homologação da Linha de Preamar Médio de 1831.

1.2) Identificar novas áreas disponíveis para destinação a programas habitacionais de interesse social:

Em 2014, foi instaurado processo administrativo para dar início aos procedimentos administrativos necessários à regularização fundiária dessas ocupações.

a) Destinação de terreno da União não utilizado para HIS

O Município de João Pessoa solicitou a esta Superintendência a cessão de terreno da União, situado às margens de rio, para execução de “Projeto Urbanístico do Bairro São José e Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe”. A área de propriedade da União, correspondente a uma gleba de 4,35 hectares, está cadastrada nesta Superintendência em regime de ocupação, e faz parte de um todo maior declarado pela Prefeitura Municipal, por meio do Decreto nº 7.971, de 06/09/2013, como de utilidade pública para fim de desapropriação, com o objetivo de implantação de obras de infraestrutura, unidades habitacionais, urbanização, revitalização e preservação do baixo Rio Jaguaribe e suas margens.

Visando tornar público o interesse da União em destinar a área para grande projeto de habitação, e ainda com o objetivo de fundamentar o cancelamento da inscrição no sistema SIAPA, nos termos do art. 103 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, esta Superintendência encaminhou à Secretaria do Patrimônio da União proposta de minuta de Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público.

Após análise, foi publicada no Diário Oficial da União, na data de 28/10/2014, a **Portaria da Secretaria do Patrimônio da União nº 270, de 24 de outubro de 2014**, a qual declarou de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária de interesse social e provisão habitacional o imóvel da União, classificado como terreno de marinha e acrescido, localizado às margens do Rio Jaguaribe, no bairro de Tambaú, município de João Pessoa, estado da Paraíba.

1.3) Fortalecer a gestão democrática do patrimônio da União.

Visando garantir a gestão democrática dos bens da União, o Grupo de Trabalho

Estadual da Paraíba – GTE/PB, iniciado no ano de 2009 com o objetivo de avaliar a aptidão de áreas da União para destiná-las à habitação de interesse social, continuou em pleno funcionamento no ano de 2014. Foram realizadas 2 (duas) reuniões de trabalho, sendo: a 23ª reunião, na data de 28/05/2014; a 24ª reunião, na data de 20/08/2014.

Arrecadação e cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais

A ação de "Arrecadação Patrimonial" fez parte da matriz de metas estabelecidas pela SPU para pagamento da GIAPU aos seus servidores.

A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU/PB priorizou, de forma destacada, no transcorrer do exercício de 2014, as ações de: redução da inadimplência, recuperação administrativa de créditos patrimoniais da União inadimplidos, e quando necessário, promoveu o devido encaminhamento de débitos para fins de execução fiscal, inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria da Fazenda Nacional.

Considerando que as notificações de débitos a partir de 2013 passaram a ser emitidas automaticamente pelo OC, esta Superintendência emitiu 78 notificações de débitos manuais, visando a recuperação de créditos de taxa de ocupação, foro, laudêmio, multa de transferência e multa por ocupação ilícita de área de servidão pública da praia.

Os esforços desta equipe que: notifica devedores, mantém contato por telefone com os inadimplentes, promove a atualização de endereço dos responsáveis, efetiva transferências de utilizações, e corrige inconsistências cadastrais, conduziu esta Superintendência a superação da meta de arrecadação.

O Quadro abaixo apresenta o valor da meta definida à atividade de "Arrecadação Patrimonial", no âmbito da SPU/PB, e o respectivo resultado alcançado

A Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU-PB nos últimos anos, tem gerenciado várias ações, atividades e projetos no âmbito de sua competência institucional. As prioridades na execução das várias frentes de trabalho buscam consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Patrimônio da União, observando, as peculiaridades e potencialidades que caracterizam a gestão dos bens da União situados no Estado da Paraíba.

Neste contexto, o planejamento das ações da SPU-PB para o exercício de 2014 manteve como lastro as competências e atribuições previstas no Regimento Interno da SPU, que caracterizam os requisitos basilares para gestão dos bens imóveis de domínio da União. Destacamos dentre as competências da SPU/PB, as que contemplam os Macroprocessos (Gestão da Receita, Destinação, Caracterização e Incorporação) definidos na política de gestão da Secretaria do Patrimônio da União/Órgão Central.

No desafio de definir metas e prioridades contempladas no planejamento para o exercício em exame, este órgão levou em consideração os limitados recursos logísticos e humanos disponíveis na Unidade, as parcerias institucionais já consolidadas e os projetos em andamento, a exemplo dos processos instruídos no âmbito da Regularização Fundiária, bem como, daqueles de destinação do acervo da extinta Rede Ferroviária Federal S.A.

O propósito norteador do planejamento foi sempre a coadunação com a missão institucional da Secretaria, qual seja, “Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação.”

Conforme já registrados em exercícios anteriores, o eixo principal do planejamento se define na matriz de metas estabelecidas para a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, que se constitui em um instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão de resultados alcançados conjuntamente na Unidade. Dessa forma, as ações inseridas no contexto de Metas/GIAPU se revelou como elemento essencial no planejamento anual dessa UJ.

1. Síntese das realizações: dificuldades/resultados/experiências

No transcorrer do exercício em exame, algumas dificuldades/desafios foram registrados no seguimento dos Bens de Uso Especial da União, conforme relato a seguir:

Algumas atividades como vistoria, demarcação, avaliação, elaboração de plantas, fiscalização, e outras, referentes aos imóveis localizados no interior do Estado, nos diferentes setores, seja de Próprios Nacionais, Regularização Fundiária, Projeto Orla, Demarcação de Linha de Preamar, ficaram prejudicadas pelo plano de restrição de despesas definido pelo governo federal, visto serem eminente a necessidade de deslocamento de pessoal e material para consecução das tarefas. Resultados mais expressivos dessa Unidade poderiam ter sido alcançados se as atividades planejadas tivessem tido a mesma dinâmica de execução do início até o fim do exercício;

As várias frentes de ações com prioridades de execução, e a redução dos limites de recursos de para custeio com diárias, repercutiram nas viagens programadas para o seguimento de Próprios Nacionais, tendo sido realizada apenas (01) uma das 08 (oito) que haviam sido planejadas;

Conforme verificado em 2013, é expressivo o número de Petições de Usucapião de interesse de particulares encaminhados a esta SPU/PB no decorrer de 2014. Essa demanda gera um extraordinário esforço de diversos servidores do órgão para instruírem estes pleitos que, na maioria das vezes, vem com prazos limitados para elaboração de respostas. Há casos em que, após exame das fontes de pesquisa (consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Bens de Uso Especial da União-SPIUnet, processos administrativos, plantas dos imóveis, e outros), surge a necessidade de vistoria no imóvel em voga para verificar sua localização em relação à área da União. Procedimentos como este, requer deslocamento de servidores, tempo para produção de resposta, e algumas vezes, custos com diárias;

Várias atividades executadas no âmbito do seguimento de Bens de Uso Especial, necessitam da participação dos interessados, a exemplo dos municípios, do Estado, dos Cartórios de Registro de Imóveis, das Autarquias, dos órgãos da Administração Federal Direta, de forma que, vários processos administrativos muitas vezes tramitam mais lentamente em razão da dificuldade de se obter informações e/ou documentação dos entes interessados; e

A instrução de cada processo de incorporação ou destinação exige uma documentação produzida por servidores com habilitação técnica específica. Assim se observa quanto a elaboração de planta dos imóveis, Memoriais Descritivos, Avaliação, Análise técnica de racionalidade de uso. Os vários projetos em andamento (demarcação de Linha de Preamar Média, Projeto Orla, Regularização Fundiária, incorporação/destinação do acervo da Rede Ferroviária Federal S/A) demandaram a participação desses técnicos. Restou, portanto, um esforço da equipe em suprir com dificuldades as demandas de Próprios Nacionais, além de atender as requisições oriundas dos órgãos judiciais - Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, e reclamações dos particulares.

A ausência de demarcação das áreas de domínio da União, por meio do traçado e homologação da Linha de Preamar Média de 1831, impossibilita a regularização de ocupações bem como a implantação de projetos de grande interesse social, em especial os que tratam de habitação de interesse social.

Convém também registrar que em razão da vida útil dos veículos que compõem a frota desta SPU/PB, alguns deles já apresentam uma situação de desgaste mecânico que os impossibilitam de deslocamento para locais mais distantes dessa unidade administrativa com a segurança devida. Este fato já começa a interferir na execução de algumas ações em especial aquelas de caráter inadiável.

Importante, ainda, destacar a necessidade de revisão de alguns normativos e, no caso específico do Projeto Orla, a elaboração de instrução normativa que oriente e padronize os procedimentos administrativos na condução dos processos.

- Resultados/experiências

Em que pese as dificuldades aqui relatadas, destacamos, de forma resumida, os bons resultados alcançados por esta UJ, considerando os macroprocessos:

2. Destinação

Dentro do macroprocesso “Destinação” estão incluídos os contratos, portarias e termos referentes aos instrumentos de Aforamento, Cessão, Concessão, Entrega, Doação, Permissão de uso e Permuta. Com relação a esse indicador, a Superintendência promoveu 46 (quarenta e seis) destinações, destacando-se o número expressivo de permissões de uso e de cessão e entrega de imóveis da União à Administração Pública Federal e aos Municípios.

Ainda no contexto de Destinação de imóveis, o Programa de Regularização Fundiária de Bens Imóveis da Extinta Rede Ferroviária S/A - RFFSA, teve, no decorrer do exercício, avanços expressivos. Além do número de imóveis destinados, acrescenta-se o trabalho de levantamento físico (delimitação de áreas) realizado em diversos municípios, em preparação a futuras destinações.

Todo o esforço desta Superintendência na busca do alcance de conclusão de processos de Bens de Uso Especial da União, contemplou tanto destinação para uso na Administração Pública Federal quanto ao apoio ao desenvolvimento local e regional. Além da participação no quantitativo de destinação, diversos outros processos tiveram instrução parcialmente realizada, na expectativa de breve conclusão.

Outra realização a ser ressaltada, que envolve a análise direta dos bens de uso especial da União, trata da grande demanda de ações de Usucapião movida por particulares que requereram um esforço maior desta SPU/PB na produção de respostas quanto à dominialidade da União nos imóveis pleiteados, nos mais diversos municípios paraibanos. Essa atividade, que depende de demanda externa, recebe sempre prioridade na sua execução, tendo em vista os prazos estabelecidos pelos órgãos solicitantes (Justiça Federal /Advocacia Geral da União).

3. Caracterização/Incorporação

Dentro do macroprocesso de Caracterização do Patrimônio, destaca-se aquele inserido no conjunto de ações e atividades que à Secretaria do Patrimônio da União fora destinada, com o advento da

Lei Ordinária Federal 11.483/2007, que é a gestão e administração dos Bens Não-Operacionais da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A..

4. Demarcação de área da União

A atividade de identificação das áreas da União por intermédio do traçado e homologação da Linha de Preamar Média-LPM de 1831 se insere na Ação de Demarcação do imóveis da União localizados ao longo da costa marítima e, além das margens dos rios que recebem influência das marés.

Nesse universo de atuação, esta Superintendência tem o grande desafio delimitar a faixa de terreno de marinha e seus acrescidos em diversos municípios paraibanos.

Tendo em vista tratar-se de trabalho complexo e que exige a participação de técnico com conhecimento específico, utilizamos em 2014, a estratégia de darmos continuidade aos trabalhos de demarcação no municípios de Baía da Traição-PB e Barra de Camaratuba, no município de Mataraca/PB, bem como a finalização traçado de linha de Aritingui.

Dentro dessa mesma linha de ação foram operacionalizadas ações em campo para o levantamento planialtimétrico e execução do memorial descritivo do esboço da LPM – Linha da Preamar Média no município de Rio Tinto-PB, especificamente no trecho localizado na Comunidade Aritingui, conforme demanda do MPF-PB. Também foram realizadas notificações aos ocupantes da área de interesse e recepcionados documentos protocolados nesta SPU pelas partes envolvidas, sendo analisados e incorporados ao processo administrativo em comento, o que culminou com a finalização do traçado da linha e o encaminhamento para aprovação pela Unidade Central.

5. Gestão da Receita

Insere-se na missão institucional da SPU a função arrecadadora dos bens imóveis da União. Sendo assim, esta Superintendência atuou no exercício de 2014 com o propósito de superação de metas e melhor gestão das receitas patrimoniais advindas em sua grande maioria dos imóveis dominiais.

O trabalho desenvolvido no decorrer do ano de 2014 resultou em uma arrecadação de R\$ 15.114.946,99 (quinze milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais, e noventa e nove centavos), superando a meta prevista para o exercício de 2014 em 16,52 % aproximadamente, e ultrapassando também a arrecadação de 2013 em 21,57 %.

5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados

Não se aplica

5.3 Informações sobre outros resultados da gestão

Esta UJ buscou centrar suas ações no intuito de atingimento e superação das metas traçadas para o exercício em referência. No entanto, a dinâmica das demandas internas e externas, surgidas no decorrer do ano de 2014, interferiu no resultado final alcançado por esta Unidade.

Conforme já explicitado acima, a referência maior de planejamento das ações para 2014, é a matriz de metas estabelecidas para Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União-GIAPU.

Considerando que o planejamento dessa Unidade esta sintetizado na planilha de metas estabelecida como parâmetro para aferição do desempenho institucional da GIAPU, apresentamos abaixo o quadro de metas/resultados alcançados:

Quadro Metas/Resultados

Descrição da Meta	Metas	Resultados Alcançados	Percentual de Superação
A-Inconsistência Cadastral	1	1	-
B- Fiscalização	58	71	22,41%
C-Destinação Patrimonial	26	46	76,92%
D-Portaria DISP	1	1	-
E-Novo Registro SPIUNET	7	9	28,57%
F-Arrecadação Patrimonial	R\$ 12.971.071,94	R\$ 15.114.946,99	16,52%

--	--	--	--

Conforme expressam os dados acima, na maioria dos itens, as metas estabelecidas foram superadas. Tal desempenho reflete os esforços dos diversos Setores da Superintendência, que trabalham em cooperação mútua para superar os objetivos determinados.

Observa-se que para o item A-Inconsistência Cadastral, não foi estabelecido meta para esta SPU/PB, em razão do trabalho executado anteriormente, junto ao Sistema da Administração Patrimonial – SIAPA, que eliminou praticamente todas as inconsistências no Cadastro dos Imóveis Dominiais.

No item (meta) B- Fiscalização destaca-se a atuação da Divisão de Caracterização do Patrimônio – DICAR, que de forma sistemática tem atendido as variadas demandas, sejam oriundas de denúncias ou de solicitação dos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo do Ministério Público Federal, bem como, dos órgãos de proteção ambiental. Acrescente-se a este rol de fiscalizações aquelas planejadas pela própria SPU/PB, de modo especial, as realizadas na execução do Projeto Orla, nos diversos municípios envolvidos.

Na meta C-Destinação Patrimonial, estão incluídos os contratos, portarias e termos referentes aos instrumentos de Aforamento, Cessão, Concessão, Entrega, Doação, Permissão de uso e Permuta. Com relação a esse indicador, a Superintendência realizou o quantitativo de 81 (oitenta e uma) destinações, com destaque para o número expressivo de permissões de uso e de Contrato de Direito Real de Uso – CDRU.

Neste macroprocesso de Destinação Patrimonial, no seguimento Próprio Nacionais vale enfatizar alguns pontos:

Este segmento colaborou com os resultados alcançados especialmente nas ações de Cessão de Uso Gratuito, Entrega de Imóveis e Doação. Dentre as destinações realizadas podemos enfatizar as Doações feitas à Universidade Federal da Paraíba – UFPB: uma propriedade localizada no Município de Areia – Pb, com área de 55 (cinquenta e cinco) hectares, que servirá de apoio às atividades de pesquisa e formação de docentes; a outra no Município de Bananeiras – PB, com 06 hectares que se integra a uma área maior da Universidade doada, anteriormente, pela União. Tais destinações se destacam por possibilitar a esse ente educacional ampliar a área de desenvolvimento de projetos educacionais nesses Municípios. No tocante as destinações para a Administração Federal Direta foram assinados 5 (cinco) termos de Entrega.

Ressalta-se que, intercala na execução das atividades relacionadas aos bens de uso especial (Próprios Nacionais), as demandas oriundas da Advocacia Geral da União – AGU, no que tange as ações de Usucapião, de interesse de particulares, que essa SPU/PB, por força de sua competência tem que se manifestar quanto a dominialidade ou não dos imóveis usucapiendo. Embora esta atividade não esteja contemplada na matriz de metas GIAPU, faz parte do planejamento desta Unidade, considerando o elevado número de ações que tramitam anualmente provocando a ocupação de parte da força de trabalho para atendimento desses pleitos. Em 2014, foram instruídos 942(novecentos e quarenta e dois) petições.

Soma-se à instrução das Petições de Usucapião as análises e pareceres sobre os pleitos de particulares solicitando Certidões de dominialidade da União sobre imóveis, que estão sendo transacionados. No exercício em exame foram emitidas 85(oitenta e cinco) Certidões, resultante do trabalho participativo da Divisão de Destinação Patrimonial e Divisão de Caracterização e Patrimonial.

1. Imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

Na seara da destinação de imóveis, é de se destacar os importantes resultados obtidos dentro do Programa de Regularização Fundiária de Bens Imóveis da Extinta RFFSA, que engloba o conjunto de atividades e ações relacionadas à gestão e administração dos imóveis residenciais não-operacionais oriundos da Ex-RFFSA e insertos no conceito da Carteira Imobiliária.

Neste panorama, portanto, as atividades obedecem a uma sequencia encadeada de atos, iniciados através da realização de Forças Tarefa da SPU/PB nos mais longínquos Municípios do Estado onde possuam imóveis da Carteira Imobiliária, a fim de possibilitar o acesso dos mais humildes, a todas as potencialidades do programa, com a oportunidade de serem abertos os processos administrativos relacionados a cada demanda específica. Como passo seguinte, existe a cobrança dos débitos contratuais endereçados à responsabilidade do interessado do imóvel, que antes de qualquer atividade relacionada à concessão de alguma medida fundiária de sua situação ocupacional, deve adimplir completamente com seus débitos junto a SPU.

Neste trabalho específico, é de bom alvitre mencionar, que com as importantes ferramentas da Renúncia de Dívidas (criada pelo artigo 7º da Lei 12348/2010) e a Portaria 58/2011, que disponibiliza uma série de descontos que podem ser concedidos no trabalho de adimplemento de débitos, a SPU/PB atingiu a contemplação e cobrança de mais de 50% dos contratos do Sistema SARP (Sistema de Arrecadação de Receitas Patrimoniais) endereçados à responsabilidade da SPU/PB, o que permitiu, por oportuno, o avanço de trabalhos na chamada Regularização Fundiária Propriamente dita.

Aqui nesta última fase, foram empreendidos esforços no sentido de possibilitar a SPU/PB a oportunidade de promover a concreta Regularização Fundiária de Bens da chamada Carteira Imobiliária, caracterizados pela emissão de Notas Técnicas e instrução processuais e remessa dos processos administrativos ao crivo da Consultoria Jurídica da União, órgão de consulta da Advocacia-Geral da União, que culminou na entrega efetiva de títulos de Regularização Fundiária no Estado da Paraíba, dentre Termos de Quitação de contratos firmados pela ex-RFFSA até a chamada Transferência Gratuita de Posse, instituto jurídico criado pela Lei 11.483/2007.

Próprios Nacional

Este segmento colaborou com os resultados alcançados nas ações de Cessão de Uso Gratuito, Entrega de Imóveis e Doação, apesar da restrição dos prazos em ano eleitoral para as destinações aos Estados e Municípios. Dentre as destinações 22 (vinte e duas) realizadas podemos enfatizar as Entrega à Capitania dos Portos de área contendo 15 (quinze) lotes e faixa de terreno localizados no município de Cabedelo com a finalidade de instalação da patromoria da Capitania dos Portos da Paraíba; Entrega à Procuradoria Regional do Trabalho de 2 (dois) terrenos, no município de Campina Grande para a instalação de nova sede da Procuradoria do Trabalho naquele município; Cessão de Uso Gratuito à CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento de (um) imóvel localizado no município de João Pessoa, com a finalidade de abrigar atividades da sede administrativa da CONAB; Entrega à Polícia Rodoviária Federal de (um) terreno situado no município de João Pessoa que abrigará a sede da 14ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal e Cessão ao DNIT de (um) imóvel de uso compartilhado no município de Campina Grande, com a finalidade de regularização de uso de galpão que abriga depósito de materiais diversos. Além dessas

destinações à entes federais, foram realizadas 12 (doze) cessões de uso a diversos municípios da Paraíba e 3 (três) para o Governo do Estado da Paraíba, contabilizando um total de 15 (Cessões). Tais destinações, em especial as realizadas para a Prefeitura Municipal de João Pessoa se destacam por incluir imóveis localizados no Centro Histórico do município, que será revitalizado através do Programa PAC Cidades Históricas.

Ressalta-se que, intercala na execução das atividades relacionadas aos bens de uso especial (Próprios Nacionais), as demandas oriundas da Advocacia Geral da União – AGU, no que tange as ações de Usucapião, de interesse de particulares, que essa SPU/PB, por força de sua competência tem que se manifestar quanto a dominialidade ou não dos imóveis usucapiendo. Embora esta atividade não esteja contemplada na matriz de metas GIAPU, faz parte do planejamento desta Unidade, considerando o elevado número de ações que tramitam anualmente provocando a ocupação de parte da força de trabalho para atendimento desses pleitos. Em 2014, foram instruídas 942 (novecentos e quarenta e duas petições).

Soma-se à instrução das Petições de Usucapião as análises e pareceres sobre os pleitos de particulares solicitando Certidões de dominialidade da União sobre imóveis, que estão sendo transacionados. No exercício em exame foram emitidas 85 (oitenta e cinco) Certidões, resultante do trabalho participativo da Divisão de Gestão Patrimonial e Divisão de Identificação e Fiscalização.

Dificuldades

No transcorrer do exercício em exame, algumas dificuldades/desafios foram registrados no seguimento dos Bens de Uso Especial da União, conforme relato a seguir:

1.- Algumas atividades como vistoria, demarcação, avaliação, elaboração de plantas, fiscalização, e outras, referentes aos imóveis localizados no interior do Estado, nos diferentes setores, seja de Próprios Nacionais, Regularização Fundiária, Projeto Orla, Demarcação de Linha de Preamar, ficaram prejudicadas pelo plano de restrição de despesas definido pelo governo federal, visto serem eminente a necessidade de deslocamento de pessoal e material para consecução das tarefas. Resultados mais expressivos dessa Unidade poderiam ter sido alcançados se as atividades planejadas tivessem tido a mesma dinâmica de execução do início até o fim do exercício;

2- As várias frentes de ações com prioridades de execução, e a redução dos limites de recursos para custeio com diárias, repercutiram nas viagens programadas para o seguimento de Próprios Nacionais, tendo sido realizada apenas (01) uma das 08 (oito) que haviam sido planejadas;

3 - Conforme verificado em 2014, é expressivo o número de Petições de Usucapião de interesse de particulares encaminhados a esta SPU/PB. Essa demanda gera um extraordinário esforço de diversos servidores do órgão para instruírem estes pleitos que, na maioria das vezes, vem com prazos limitados para elaboração de respostas. Há casos em que, após exame das fontes de pesquisa (consulta ao Sistema de Gerenciamento dos Bens de Uso Especial da União-SPIUnet, processos administrativos, plantas dos imóveis, e outros), surge a necessidade de vistoria no imóvel em voga para verificar sua localização em relação à área da União. Procedimentos como este, requer deslocamento de servidores, tempo para produção de resposta, e algumas vezes, custos com diárias;

4 - Várias atividades executadas no seguimento de Bens de Uso Especial, necessitam da participação dos interessados, a exemplo dos municípios, do Estado, dos Cartórios de Registro de Imóveis, das Autarquias, dos órgãos da Administração Federal Direta, de forma que, vários processos administrativos muitas vezes tramitam mais lentamente em razão da dificuldade de se obter informações e/ou documentação dos entes interessados para conclusão dos processos; e

5 - A instrução de cada processo de incorporação ou destinação exige uma documentação produzida por servidores com habilitação técnica específica. Assim se observa quanto a elaboração de planta dos imóveis, Memoriais Descritivos, Avaliação, Análise técnica de racionalidade de uso. Os vários projetos em andamento (demarcação de Linha de Preamar Média, Projeto Orla, Regularização Fundiária, incorporação/destinação do acervo da Rede Ferroviária Federal S/A) demandaram a participação desses técnicos. Restou um esforço redobrado da equipe em suprir com dificuldades as demandas de Próprios Nacionais, além de atender as requisições oriundas dos órgãos judiciais - Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, e reclamações dos particulares.

5.4 Informações sobre indicadores de desempenho operacional

Sera enviado pelo UC

5.5 Informações sobre custos de produtos e serviços

Este item não se aplica a esta UJ

Não constam informações

Não constam informações

7 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.

7.1 Estrutura de pessoal da unidade

QUADRO A.7.1.1.1 Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<input type="checkbox"/> Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)				
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		24		
3.1.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão				
3.1.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado				
3.1.3 Servidores de carreira em exercício provisório				
3.1.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		1		
<input type="checkbox"/> Servidores com Contratos Temporários		3		
<input type="checkbox"/> Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		4		
<input type="checkbox"/> Total de Servidores (1+2+3)		32		

Fonte:

Observação: Na extração nominal do SIAPE não estava incluído o nome de uma servidora efetiva (EST01) em exercício na SPU/PB desde Março/2009 e de um servidor anistiado (CLT44) que entrou em exercício na SPU/PB dia 25/11/2013.

7.1.2.2 Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade

**QUADRO A.7.1.2.2 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA –
SITUAÇÃO APURADA EM 31/12**

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
8. Provimento de Cargo Efetivo					
1. Membros de Poder e Agentes Políticos					
2. Servidores de Carreira	1	7	3	9	3
3. Servidores com Contratos Temporários	1	2			
9. Provimento de Cargo em Comissão					
1. Cargos de Natureza Especial					
2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	1	3	1		
3. Funções Gratificadas				1	
10. Totais (1+2)	3	12	4	10	3

Fonte:

Observação: Na extração nominal do SIAPE não estava incluído o nome de uma servidora efetiva (EST01) em exercício na SPU/PB desde Março/2009 (De 31 a 40 anos) e de um servidor anistiado (CLT44) que entrou em exercício na SPU/PB .

QUADRO A.7.1.1.2 - Distribuição da Lotação Efetiva

Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)		
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	12	11
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão		
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado		
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório		
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		
2. Servidores com Contratos Temporários	3	
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	3	1
4. Total de Servidores (1+2+3)	30	

7.1.2.1 ESTRUTURA DE CARGOS E DE FUNÇÕES

QUADRO A.7.1.2.1 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<input type="checkbox"/> Cargos em Comissão				
◦ Cargos Natureza Especial				
◦ Grupo Direção e Assessoramento Superior				
– Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		2		
– Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
– Servidores de Outros Órgãos e Esferas		1		
– Sem Vínculo		4		
– Aposentados				
<input type="checkbox"/> Funções Gratificadas				
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		9		
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1. Servidores de Outros órgãos e Esferas		1		
<input type="checkbox"/> Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)		17		

Fonte:

Observação: Na extração nominal do SIAPE não estava incluído o nome de uma servidora efetiva (EST01) em exercício na SPU/PB desde Março/2009 que possui Função Gratificada.

7.1.3 Custo de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

Quadro A.7.1.3 – Custos do pessoal

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis					Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários				Demais Despesas Variáveis
Membros de poder e agentes políticos											
Exercícios	2014										
	2013										
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada											
Exercícios	2014	1.322.375,11	49.544,05	1.461.880,80	72.264,97	116.123,66	50.941,21	2.850,85	4.134,31	37.337,16	3.001.328,46
	2013	1.257.626,87	46.402,67	1.244.823,12	71.039,43	106.528,59	49.244,26	24,51	432,40	40.010,55	2.816.132,34
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada											
Exercícios	2014	20.081,52		36.993,80	-162,82						76.994,02
	2013	19.738,80		32.838,58	2.620,05						55.197,43
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)											
Exercícios	2014	201.403,20	1.517,39	23.941,80	11.232,16	17.904,00					225.998,51
	2013	191.090,40	5.391,72	17.063,25	8.671,31	18.180,00					240.396,68
Servidores cedidos com ônus											
Exercícios	2014	4.799,82		5.392,69	223,49		720,72				11.136,72
	2013	0,00		0,0	0,00		0,00				0,00
Servidores com contrato temporário											
Exercícios	2014	134.142,31		11.400,00	9.115,36	16.050,40	5.270,48				175.978,55
	2013	135.914,11		13.300,00	7.724,33	17.046,80	7.450,48				181.435,72

7.1.4 Irregularidade na área de pessoal

Não há nesta Unidade

Quadro A.7.1.4.2 – Cargos e atividades inerentes a categorias funcionais do plano de cargos da unidade jurisdicionada

Descrição dos Cargos e Atividades do Plano de Cargos do Órgão em que há Ocorrência de Servidores Terceirizados	Quantidade no Final do Exercício			Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	2014	2013	2012		
repcionista	3	3	3		
motorista	2	2	2		
coopeira	1	1	1		
Análise Crítica da Situação da Terceirização no Órgão					

8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

Os veículos são estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao órgão. Dentre as competências da SPU, temos: administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação; adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União; lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis da União e providenciar os registros e as averbações junto aos cartórios competentes; promover o controle, fiscalização e manutenção dos imóveis da União utilizados em serviço público. Para a realização de tais tarefas, mostra-se imprescindível a frota veicular, que constitui suporte ao transporte de materiais e servidores, além de servir de apoio à concretização de atividades meio.

Esta UJ segue as orientações e determinações da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que tange a aquisição, uso e administração da frota de veículos utilizados na realização de suas atividades.

A SPU/PB dispõe de 06 veículos, tal como discriminado na tabela abaixo. Cabe-nos ressaltar que os veículos FORD VERSAILLES 2.0 I GL, NISSAN FRONTIER 4X4 e FORD ESCORT encontram-se sem condições de uso, em processo de doação. Esta Superintendência não faz distinção entre os veículos, razão pela qual todos compõem o mesmo grupo: veículos de serviços comuns.

Marca / Modelo	Placa	RENAVAM	Chassi	Ano	Ano	Cor	Combustível
				Fabricação	Modelo		
NISSAN			94DCMU				
FRONTIER	MNF 8984	85444226 0	D 225J57351 8	2004	2005	BRANC A	DIESEL
4X4 SE							
FORD							
RANGER XL	MNY 0191	13277539 5	8AFER13P 79J226515	2008	2009	BRANC A	DIESEL
13P							
FORD							
RANGER XL	MNY 0131	13277453 4	8AFER13P 59J226495	2008	2009	BRANC A	DIESEL
13P							
RENAULT			93YLSR1				
LOGAN EXP	MOL 4914	13238319 5	R H9J163023	2008	2009	BRANC A	ALCO/GASO L
1016V							

FORD							
VERSAILLE	MM	64004637	9BFZZZ33				
S	N	1	ZSP02027	1995	1995	PRETA	GASOLINA
2.0 IGL	7527		5				
FORD			8AFZZZE				
ESCORT GL	MON	78442947	F	2002	2002	BRANC	GASOLINA
16V F	8365	2	F2J265561			A	

A média anual de quilômetros rodados referente ao grupo relacionado acima é de 11.209,33 Km/veículo. No entanto, deve-se esclarecer que a média mencionada refere-se tão somente à utilização de três veículos, que se encontram disponíveis para uso no momento: FORD RANGER MNY 0191; FORD RANGER MNY 0131 e RENAULT LOGAN MOL 4914. Os demais encontram-se parados por ausência de recursos para manutenção.

Segundo dados fornecidos pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda– SAMF/PB, as despesas com manutenção e reparo dos veículos oficiais, durante o exercício de 2014, totalizaram R\$ 18.891,27 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais, e vinte sete centavos), sendo: R\$ 14.095,74 (quatorze mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) gastos na manutenção do veículo FORD RANGER MNY 0191; R\$ 388,63 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) e R\$ 4.406,90 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos) gastos na manutenção do veículo RENAULT LOGAN MOL 4914.

Destacamos que, para o planejamento e controle do uso da frota de veículos oficiais, esta UJ se utiliza do sistema do Ministério da Fazenda denominado “Sistema Integrado de Administração e Serviço – SIADS”. Ressalte-se que o planejamento de saídas de veículos é por vezes alterado em função das frequentes fiscalizações e vistorias para atender demandas judiciais.

A frota de veículos, nas condições que atualmente se apresenta, com alguns veículos parados por falta de recursos para manutenção, afetou o andamento de algumas das ações desta Superintendência, as quais tiveram que ser postergadas pela dificuldade de deslocamento.

8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário

8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Quadro A.8.2.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
BRA-SIL	Alagoa Grande	2	2
	Araruna	2	2
	Areia	1	0
	Baía da Traição	3	3
	Bananeiras	3	3
	Belém do Brejo do Cruz	1	1
	Boa Ventura	1	1
	Cabedelo	6	22
	Caçara	1	1
	Cajazeiras	3	2
	Campina Grande	28	25
	Catolé do Rocha	1	1
	Conceição	1	1
	Conde	1	1
	Cuité	1	
	Cruz do Espírito Santo	1	1
	Diamante	1	1
	Guarabira	5	4
	Gurjão	1	1
	Ibiara	2	1
	Igaracy	1	1
	Ingá	1	1
	Itabaiana	3	3
	Itaporanga	1	1
	João Pessoa	42	43
	Juarez Távora	1	1
	Juazeirinho	4	4
	Malta	1	1
	Mamanguape	2	2
	Massaranduba	1	1
	Monte Horebe	0	1
	Monteiro	4	4
	Mulungu	1	1
Olho D'Água	1	1	
Patos	4	4	
Pedra Lavrada	1	1	
Piancó	1	1	
Pilar	1	1	

Pitumbu	1	1
Pombal	2	2
Princesa Isabel	0	0
Queimadas	2	2
Remígio	1	1
Rio Tinto	0	0
Santa Luzia	3	3
Santa Rita	9	8
São Domingos de Pombal	1	1
São João do Rio do Peixe	1	1
São José da Lagoa Tapada	1	1
São José de Piranhas	1	1
Sapé	1	1
Serra Branca	4	4
Serra da Raiz	1	1
Serraria	1	1
Soledade	2	2
Sousa	1	1
Taperoá	1	1
Teixeira	1	1
Uiraúna	1	1
TOTAL	170	179

8.2.2 Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional

Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional

UG	RIP do Imóvel - SPIUnet	Estado de Conservação	Regime de Utilização	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico (*)	Data da Avaliação	Valor Imóvel	Com Reformas (**)	Com Manutenção (*)
170053	522000015000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		18/08/14	862.850,00		
170053	1905000085000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		02/01/01	145.003,00		
170053	1905000095005		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		22/08/01	40.000,00		
170053	1913000035003		EM REGULARIZACAO - OUTROS		04/12/12	339.734,00		
170053	1919000045008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/09/11	262.104,91		
170053	1919000055003		EM REGULARIZACAO - CESSAO		06/09/11	159.640,00		
170053	1921000115008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		09/02/10	21.125,44		
170053	1929000055000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		17/06/13	158.310,00		
170053	1929000075001		EM REGULARIZACAO - CESSAO		07/08/13	270.566,94		
170053	1929000095002		EM REGULARIZACAO - CESSAO		17/06/13	92.364,50		
170053	1931000135006		EM REGULARIZACAO - OUTROS		07/05/13	300.000,00		
170053	1931000155007		EM REGULARIZACAO - CESSAO		11/07/12	298.797,19		
170053	1931000165002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		02/08/12	980.400,00		
170053	1941000065005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		02/01/01	57.532,40		
170053	1943000015004		EM REGULARIZACAO - OUTROS		01/01/01	,00		
170053	1953000025007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/05/13	201.154,90		
170053	1965000265001		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		25/07/12	591.138,79		
170053	1965000315009		EM REGULARIZACAO - CESSAO		18/10/13	98.541.804,70		
170053	1965000325004		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		21/08/14	90.772.310,68		
170053	1965000345005		EM REGULARIZACAO - CESSAO		25/07/12	876.082,54		
170053	1965000355000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		24/07/12	25.848.575,63		
170053	1965000825007		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		02/06/14	273.062,01		
170053	1973000025001		EM REGULARIZACAO - CESSAO		08/08/12	191.195,13		
170053	1975002775004		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		02/08/12	262.244,79		
170053	1975002865003		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/05/13	436.510,60		
170053	1975002935001		EM REGULARIZACAO - CESSAO		28/09/09	85.000,00		
170053	1981000505004		EM REGULARIZACAO - CESSAO		19/08/11	3.188.588,03		
170053	1981000515000		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		18/06/14	309.856,00		
170053	1981000555001		EM REGULARIZACAO - OUTROS		18/08/11	10.951.319,06		
170053	1981000565007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		17/08/04	122.116,01		
170053	1981000855005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	39.592,85		
170053	1981000875006		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	35.816,14		
170053	1981000895007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	35.816,14		
170053	1981000915008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	35.816,14		
170053	1981000935009		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	66.826,95		
170053	1981000955000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	35.816,14		
170053	1981000975000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	39.592,85		
170053	1981000995001		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	48.844,10		
170053	1981001015000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	47.712,11		

170053	1981001035001		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	45.801,89		
170053	1981001055002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	50.507,71		
170053	1981001075003		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	35.576,55		
170053	1981001095004		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	31.035,14		
170053	1981001115005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	31.035,14		
170053	1981001135006		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	62.586,60		
170053	1981001155007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	62.586,60		
170053	1981001175008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	76.838,17		
170053	1981001195009		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	123.020,38		
170053	1981001215000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	165.149,66		
170053	1981001235000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/03/11	64.754,97		
170053	1981001275002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		20/09/04	4.631.500,00		
170053	1981001675000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		20/05/11	2.840.249,40		
170053	1981001715002		EM REGULARIZACAO - ENTREGA		14/11/13	224.218,20		
170053	1981001735003		EM REGULARIZACAO - ENTREGA		14/11/13	527.781,80		
170053	1987000055008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/11/12	2.764.788,96		
170053	1989000025008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	227.008,40		
170053	1993000135006		EM REGULARIZACAO - CESSAO		15/03/01	6.004,80		
170053	1999000025005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		03/07/13	1.800.616,50		
170053	2003000055005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		09/02/10	193.693,19		
170053	2013000025006		EM REGULARIZACAO - CESSAO		08/08/12	278.372,27		
170053	2027000125000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/05/13	256.394,44		
170053	2027000135006		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		08/08/12	114.763,16		
170053	2027000175008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		07/05/13	639.440,44		
170053	2027000285008		EM REGULARIZACAO - CESSAO		08/08/12	900.944,52		
170053	2027000325000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		30/04/12	737.678,00		
170053	2031000025004		EM REGULARIZACAO - OUTROS		07/05/13	270.105,96		
170053	2033000025000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	110.160,00		
170053	2037000025003		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		08/08/12	135.996,54		
	2037000055000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		10/02/10	221.308,34		
170053	2039000085002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	215.175,00		
170053	2039000095008		USO EM SERVICO PUBLICO		24/11/10	1.063.000,00		
170053	2039000115009		EM REGULARIZACAO - OUTROS		03/12/12	973.500,00		
170053	2041000055008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		07/12/05	15.000,00		
170053	2051001095000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		09/09/13	213.608.496,41		
170053	2051001185000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		16/09/14	6.930.000,00		
170053	2051001195005		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		16/07/12	769.712,46		
170053	2051001215006		DISPONIVEL PARA ALIENACAO		27/07/04	883.252,96		
170053	2051001235007		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		25/08/14	372.491,60		
170053	2051001255008		EM REGULARIZACAO - CESSAO		11/09/13	1.005.443,90		

170053	2051001275009		EM REGULARIZACAO - CESSAO		02/08/12	147.166,22		
170053	2051001305005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		04/09/14	274.000,00		
170053	2051001315000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/09/14	79.200,00		
170053	2051001325006		EM REGULARIZACAO - CESSAO		09/07/12	105.850,20		
170053	2051001365008		ESBULHADO (INVAIDIDO)		04/09/14	259.087,00		
170053	2051001395004		DISPONIVEL PARA ALIENACAO		27/07/04	728.239,06		
170053	2051001465002		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		09/07/12	934.764,96		
170053	2051001475008		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		23/07/14	83.660,40		
170053	2051001505004		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		19/05/14	183.283,92		
170053	2051001535000		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		02/06/14	548.123,20		
170053	2051001545006		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		19/05/14	76.409,04		
170053	2051001565007		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		04/12/12	291.431,00		
170053	2051001575002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		29/12/10	12.015.391,14		
170053	2051001615004		EM REGULARIZACAO - CESSAO		27/08/14	514.786,00		
170053	2051001635005		EM REGULARIZACAO - CESSAO		08/09/14	292.560,00		
170053	2051001645000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		27/08/14	548.492,00		
170053	2051001665001		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		11/07/12	3.595.740,86		
170053	2051001675007		EM REGULARIZACAO - CESSAO		24/05/13	7.478.330,00		
170053	2051001685002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		27/07/04	240.532,48		
170053	2051001725004		EM REGULARIZACAO - OUTROS		13/07/12	645.827,04		
170053	2051001745005		EM REGULARIZACAO - CESSAO		10/07/12	180.851,68		
170053	2051001755000		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		09/07/12	47.130,00		
170053	2051001765006		EM REGULARIZACAO - ENTREGA		03/12/12	817.157,60		
170053	2051001895007		EM REGULARIZACAO - CESSAO		21/08/14	160.280,00		
170053	2051001915008		CESSAO - ADMINISTRACAO FEDERAL INDIRECTA		31/12/12	233.590,48		
170053	2051002105000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		26/07/12	142.140,00		
170053	2051002125000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		01/10/14	1.859.317,20		
170053	2051002145001		EM REGULARIZACAO - OUTROS		04/11/11	200.584,30		
170053	2051002185003		EM REGULARIZACAO - OUTROS		06/12/12	351.692,33		
170053	2051002315004		EM REGULARIZACAO - CESSAO		27/11/07	8.400,00		
170053	2051002335005		EM REGULARIZACAO - CESSAO		30/11/07	505.179,39		
170053	2051002415009		EM REGULARIZACAO - OUTROS		06/12/09	1.800.000,00		
170053	2051002455000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		25/05/11	24.475.760,37		
170053	2051002495002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		26/07/12	1.827.707,90		
170053	2051002595007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		27/07/04	1.877.379,26		
170053	2051002615008		EM REGULARIZACAO - CESSAO		08/04/13	6.741.290,55		
170053	2053000025005		EM REGULARIZACAO - CESSAO		09/09/11	187.300,21		

170053	2055000045002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		21/06/11	526.470,05		
170053	2055000055008		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		04/12/12	99.384,00		
170053	2055000065003		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		04/12/12	299.358,00		
170053	2055000075009		EM REGULARIZACAO - OUTROS		25/11/11	20.671,79		
170053	2077000025002		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		04/12/12	187.480,00		
170053	2079000445008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		12/07/13	295.550,97		
170053	2079000455003		EM REGULARIZACAO - CESSAO		03/07/13	635.913,61		
170053	2085000025003		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		13/09/11	736.164,87		
170053	2095000075008		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		01/08/12	286.106,86		
170053	2095000085003		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		01/07/09	1.066.445,75		
170053	2095000095009		EM REGULARIZACAO - OUTROS		02/08/12	800,00		
170053	2095000125005		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		02/08/12	163.320,31		
170053	2097000025007		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		04/06/14	319.620,62		
170053	2109000025004		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	120.240,00		
170053	2117000105009		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		08/08/12	4.408.789,95		
170053	2117000145000		EM REGULARIZACAO - ENTREGA		08/08/12	356.000,00		
170053	2117000175007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	415.328,16		
170053	2117000185002		EM REGULARIZACAO - ENTREGA		20/09/01	316.815,88		
170053	2123000025000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		27/06/00	59.454,56		
170053	2127000045003		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	36.000,00		

170053	2131000055007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		13/08/04	2.280,00		
170053	2139000055002		EM REGULARIZACAO - ENTREGA		26/10/12	2.676.076,00		
170053	2143000085007		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		29/06/12	605.827,83		
170053	2143000095002		EM REGULARIZACAO - CESSAO		07/05/13	157.966,05		
170053	2151000055001		VAGO PARA USO		08/08/12	13.429,00		
170053	2151000065007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	348.105,96		
170053	2155000145003		EM REGULARIZACAO - OUTROS		28/11/02	1.856,40		
170053	2169000065000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		20/06/11	57.353,60		
170053	2169000075005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		13/08/04	16.800,00		
170053	2169000105001		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		07/05/13	429.352,81		
170053	2175001335005		EM REGULARIZACAO - CESSAO		02/01/01	105.141,59		
170053	2175001355006		USO EM SERVICO PUBLICO		23/07/14	961.692,80		
170053	2175001365001		EM REGULARIZACAO - OUTROS		01/08/14	1.970.259,12		
170053	2175001375007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		23/04/11	21.237,55		
170053	2175002065001		EM REGULARIZACAO - CESSAO		27/06/00	435.791,83		
170053	2175002475005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		26/04/12	7.195,95		
170053	2175002495006		EM REGULARIZACAO - OUTROS		15/02/00	1.783.497,60		
170053	2175002745002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		20/08/14	13.373.923,92		
	217500280500-5					71.662,23		
170053	2185000025000		EM REGULARIZACAO - CESSAO		03/12/12	202.416,00		
170053	2191000025004		EM REGULARIZACAO - OUTROS		11/09/13	363.790,00		
170053	2207000025004		EM REGULARIZACAO - CESSAO		08/08/12	168.026,83		
170053	2211000125007		EM REGULARIZACAO - OUTROS		19/05/08	20.000,00		
170053	2211000155003		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		05/09/12	232.650,00		
170053	2211000185000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/05/13	21.879,00		
170053	2211000195005		EM REGULARIZACAO - OUTROS		07/05/13	21.879,00		
170053	2213000025009		EM REGULARIZACAO - CESSAO		14/09/11	524.703,52		
170053	2219000025008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	420.998,46		
170053	2223000055002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	104.000,00		
170053	2223000065008		EM REGULARIZACAO - OUTROS		08/08/12	411.727,15		
170053	2225007395000		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		07/05/13	379.837,90		
170053	2231000025007		CESSAO PARA PREFEITURAS, ESTADOS E OUTRAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		18/02/09	188.000,00		
170053	2235000025000		EM REGULARIZACAO - OUTROS		29/07/04	5.000,00		
170053	2239000025002		EM REGULARIZACAO - OUTROS		11/09/13	300.480,00		
TOTAL							587704600,00	

(*) Não foi possível extrair do sistema esta informação

Fonte: SSD DW/SPIUNET

(**) Não foi possível extrair do sistema esta informação

Extração: DEZ/2014

- Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ

Obs. Não consta imóvel funcional sob a responsabilidade desta UJ.

- Bens Imóveis Locados de Terceiros

Obs. Não consta imóvel locado de terceiros pela UJ nos exercícios de 2013 e 2014.

Análise Crítica dos Quadros A.8.2.1 e A.8.2.2 :

A dinâmica de identificação, incorporação e destinação dos bens da União, em especial àqueles oriundos de órgãos extintos, requer um esforço desta Superintendência na busca de documentos e informações dos imóveis que se apresentam em sua maioria com descrição cartorial indefinida, com ausência de plantas, dificuldade de localização, e até em algumas situações, sem o devido título de propriedade. Nestes casos, esta SPU/PB necessariamente recorre à parceria com os municípios envolvidos, cartórios e outros entes que possam auxiliar no trabalho de pesquisa sobre os bens em análise, tornando os ritos de regularização e disponibilização para destinação dificultosos e lentos.

Acrescente-se que as diversas frentes de trabalho em curso na Unidade, as demandas oriundas dos particulares e de órgãos como Advocacia Geral da União – AGU, Ministério Público e outros, requerem a mobilização de técnicos com habilitação específica de elaboração de plantas, levantamento em campo, demarcação, avaliação, provocando um volume de atividades que levaram esta Unidade Gestora a priorizar a execução de determinadas ações em detrimento de outras.

No transcorrer do exercício imprimiu-se um esforço no sentido de regularizar e destinar imóveis do acervo da extinta Rede Ferroviária Federal SA, bem como, dos projetos de Regularização Fundiária, sendo este último, prioridade definida pela própria Secretaria do Patrimônio da União.

Os bens de uso especial tiveram como rotina dar continuidade à instrução processual, observando sempre a disponibilidade limitada de técnicos, entre eles, os com habilidade para produzirem documentos exigidos na composição dos processos administrativos envolvidos.

Vale ressaltar que, conforme dito acima, alguns imóveis não dispõem de documentação clara, suficiente para sua regularização em favor da União. Tais casos requerem pesquisa, estudo de campo, colaboração de outros órgãos, visando a coleta de subsídios para a instrução processual

Por fim, destaque-se que não há imóvel locado de terceiros por esta Unidade Jurisdicionada.

Não constam informações

Não constam informações

ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.

11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU

Não houve recomendação para essa UJ

11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

Quadro A.11.2.1 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA			18964
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
01	201405693	1.1.3.1	Ofício nº 18.669/2014/NAC 2/CGU- R/PB/SE/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA			18964
Descrição da Recomendação			
Submeter ao Órgão Central os imóveis em que houve divergência entre valores registrados no Siapa e no DW-Siapa para adoção de providências visando corrigir a discordância entre os Sistemas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DICAR - DIVISÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO			78274
Síntese da Providência Adotada			
Os Relatórios com as divergências detectadas foram encaminhadas no tempo devido ao Unidade Central para exame e providência das inconsistências geradas entre os dois Sistemas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Providência coube a Unidade Central, uma vez que a responsabilidade pelo armazenamento de dados nos sistemas DW-SIAPA não recai sobre esta Unidade Jurisdicionada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Esta Superintendência utiliza o Sistema SSD-DW apenas para geração de Relatórios gerenciais, cabendo a Unidade Central as providências para correção de alguma inconsistência detectada. Verificou-se, após análise, que os dados contidos no Sistema SIAPA estão corretos, não havendo qualquer alteração a fazer.			

Quadro A.11.2.1 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA			18964
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
02	201405693	1.2.2.1	Ofício nº 18.669/2014/NAC 2/CGU- R/PB/SE/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA			18964
Descrição da Recomendação			
Adotar designação formal de fiscais dos contratos acompanhada de rotinas administrativas para o desempenho dessa atribuição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DIDES-Divisão de Destinação			78268
Síntese da Providência Adotada			
Foram designados por Portaria fiscais gestores de Contratos/Termos para cada imóvel destinado, que ficaram responsáveis pelo acompanhamento e controle dos prazos contratuais, bem como, pelo acompanhamento do cumprimento dos encargos assumidos pelos órgãos beneficiados.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Melhoria no controle e acompanhamento dos prazos contidos nos Contratos/Termos; e melhoria no acompanhamento da execução da finalidade prevista no Contrato. A SPU/PB adotou a rotina de definir fiscal de Contrato para cada imóvel destinado, logo após a sua assinatura.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
O levantamento dos Contratos/Termos em vigor facilitou a distribuição de Contratos a serem fiscalizados. Considerou-se, na medida do possível, o critério da localização geográfica de cada imóvel, na definição dos Contratos de responsabilidade de cada servidor. Certamente, essa medida trará um maior controle sob a execução dos propósitos definidos na destinação dos bens da União.			

Quadro A.11.2.1 – Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA			18964
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

03	201405693	1.2.2.2	Ofício nº 18.669/2014/NAC 2/CGU- R/PB/SE/CGU-PR
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA			18964
Descrição da Recomendação			
Implantar cronograma com adoção de medidas administrativas para reduzir a quantidade e (ou) valor total de imóveis sob responsabilidade da Unidade com avaliação vencida.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
DICAR – Divisão de Caracterização de Patrimônio			78274
Síntese da Providência Adotada			
<p>Esta SPU/PB elaborou cronograma para reavaliação dos bens imóveis sob sua responsabilidade, no transcorrer do exercício de 2014, bem como quanto a outros imóveis com perspectivas de somente serem reavaliados em 2015. O Cronograma prevê a reavaliação tanto de imóveis localizados nos municípios da grande João Pessoa (cujo deslocamento do servidor avaliador não necessita do pagamentos de diárias) quanto dos imóveis situados no interior do Estado (cujo deslocamento de servidor depende do pagamento de diárias).</p>			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>No que diz respeito aos imóveis localizados nos municípios da grande João Pessoa (cujo deslocamento do servidor avaliador não necessitava de pagamentos com diárias), grande parte foi de fato reavaliada. No entanto, os imóveis localizados no interior do Estado (com custos de diárias) ficaram com a reavaliação comprometida, em razão do servidor avaliador ter completado sua cota máxima anual de recebimento de diárias, ficando impedido de viajar durante todo o segundo semestre do ano. Não obstante, foram efetivamente reavaliados grande parte dos imóveis localizados na grande João Pessoa.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
<p>O impedimento de deslocamento do servidor avaliador para as cidades interioranas em razão da restrição por conta do limite de diárias já recebidas por aquele profissional prejudicou o planejamento e a execução da reavaliação de muitos imóveis pendentes de tal providência. A ampliação do número de diárias para este servidor foi requerida junto a UC, sem contudo ter sido atendida. Considerando as dificuldades expostas acima, entendemos que esta UJ realizou um número expressivo de reavaliações atendendo à recomendação do Órgão de Controle.</p>			

11..2.2Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Não existem recomendações pendentes

11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93

não se aplica a essa UJ.

11.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário

Item 6 do Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 132, de 2 de outubro de 2013.

Apurações iniciadas ou em andamento no exercício de 2013, sob a coordenação da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com intuito de averiguar possível dano ao erário, fraude ou corrupção.

RELATÓRIO

Informamos que no âmbito da SPU-PB, não houve nenhum caso, em 2013, que se enquadrasse nos termos do Item 6 do Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 132, de 2 de outubro de 2013.


LUCIANA GONZAGA
Chefe de Gabinete da SPU

11.5 Alimentação SIASG E SICONV

Não se aplica a esta UJ

12.INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

30/04/2015

:: SEI / MP - 0018060 - Declaração ::

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E GESTÃO

Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR
Coordenação de Contabilidade - CCONT
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 –
Brasília/DF Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail:
ccont.cgpof@planejamento.gov.br

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Superintendência do Patrimônio da

União/PB UG/GESTÃO:

170053/00001

PLENA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta prestação de contas.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária e financeira nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando nº 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para

apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, março de 2015.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23597&infra_sis... 1/2 30/04/2015 :: SEI / MP - 0018060 - Declaração ::

Marlene Cavalcante Gomes
Coordenadora
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por MARLENE CAVALCANTE GOMES, Coordenadora, em 16/03/2015, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0], informando o código verificador 0018060 e o código CRC 290D99D7.

1. SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU)**SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NOS ESTADOS.**

- a) Demonstração da situação dos imóveis no final do exercício de referência do relatório de gestão, possibilitando a visão nacional no relatório de gestão da SPU SEDE e estaduais nos relatórios das superintendências, expressando os totais de imóveis incorporados e não incorporados conforme a seguir:
- número de processos em trâmite na unidade (totalizando os de incorporação e os de destinação);
 - quantidade de imóveis, por tipo - totalizar por edificação e por terreno;

Fonte: SIAPA

Benfeitoria				
UF	TIPO	Com	SEM	Total
PB	GLEBA RURAL		16	16
PB	GLEBA URBANA	4	61	65
PB	GLEBA URBANIZ	3	26	29
PB	LOTE	3605	917	4522
PB	NAO INFORMADO	3600	3377	6977
	Resultado	367937	209099	577036

Fonte: SPIUnet

Benfeitoria					
UF	Tipo Imóvel	Situação Incorporação	Com	SEM	Total
PB	Aeroporto	Incorporado		8	8
PB	Apartamento	Incorporado	1		1
PB	Armazém	Incorporado	1		1
PB	Base	Incorporado	2		2
PB	Casa	Incorporado	53		53
PB	Complexo	Em Processo de Incorporação	1		1
PB	Complexo	Incorporado	1		1
PB	Edifício / Prédio	Em Processo de Incorporação	2		2
PB	Edifício / Prédio	Incorporado	59		59
PB	Escola	Incorporado	11	3	14
PB	Estação	Incorporado		3	3
PB	Fábrica	Incorporado	1		1
PB	Farol (farolete)	Incorporado	3		3
PB	Fazenda	Em Processo de Incorporação		1	1

PB	Fazenda	Incorporado	3	1	4
PB	Forte	Incorporado	1		1
PB	Galpão	Incorporado	4		4
PB	Gleba	Incorporado		1	1
PB	Hospital	Incorporado	13		13
PB	Outros	Incorporado	5	1	6
PB	Porto	Incorporado		1	1
PB	Presídio	Incorporado	1		1
PB	Quartel	Incorporado	5		5
PB	Reserva	Incorporado	2	5	7
PB	Residência	Incorporado	10		10
PB	Sala	Incorporado	1		1
PB	Terreno	Em Processo de Incorporação		5	5
PB	Terreno	Incorporado	11	69	80
PB	Universidade	Incorporado	2		2
	Resultado		17861	9981	27842

- iii. quantidade de imóveis, por situação cadastral - totalizar por imóvel alienado, locado, arrestado, baixado, disponível etc.;

Ativos por Situação de Incorporação

UF	Situação	Quantidade
PB	Em Processo de Incorporação	9
PB	Incorporado	282

Ativos por situação de Incorporação e Utilização

UF	Situação Incorporação	Regime Utilização	Quantidade
PB	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	2
PB	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	7
PB	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	12
PB	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	32

PB	Incorporado	Disponível para Alienação	2
PB	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
PB	Incorporado	Em regularização - Cessão	100
PB	Incorporado	Em regularização - Entrega	10
PB	Incorporado	Em regularização - Outros	120
PB	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	120
PB	Incorporado	Entrega para Aquicultura	1
PB	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	1
PB	Incorporado	Imóvel Funcional	3
PB	Incorporado	Uso em Serviço Público	6
PB	Incorporado	Usufruto Indígena	3
PB	Incorporado	Vago para uso	1

iv. total do valor de avaliação dos imóveis sob responsabilidade da unidade;

v.

SIAPA		SPIUNET	
UF	Valor Terreno	UF	Valor Imóvel
PB	842.176.223,55	PB	R\$ 2.280.943.593,23

vi. quantidade de imóveis, por localização – totalizar por área rural e urbana;

SIAPA				UF	Situação Inco
UF	URBANO	RURAL	TOTAL		
PB	11403	206	11609		PB Em Processo c
					PB Incorporado

vii. quantidade de imóveis, por situação cartorial – totalizar por imóveis com e

sem registro imobiliário;

SIAPA			
Matrícula			
UF	COM	SEM	TOTAL
PB	29	11580	11609

UF	Situação Incorporação
----	-----------------------

PB	Em Processo de Incorporação
PB	Incorporado

viii. quantidade de imóveis, por situação nos cadastros da SPU – totalizar por imóveis com e sem registro de identificação patrimonial - RIP;

Ativos por Situação de Incorporação

UF	Situação	Quantidade
PB	Em Processo de Incorporação	9
PB	Incorporado	282

Ativos por situação de Incorporação e Utilização

UF	Situação Incorporação	Regime Utilização	Quantidade
PB	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Cessão	2
PB	Em Processo de Incorporação	Em regularização - Outros	7
PB	Incorporado	Cessão - Administração Federal Indireta	12
PB	Incorporado	Cessão para Prefeituras, Estados e outras Entidades sem Fins Lucrativos	32
PB	Incorporado	Disponível para Alienação	2
PB	Incorporado	Doação Sem Encargo	1
PB	Incorporado	Em regularização - Cessão	100
PB	Incorporado	Em regularização - Entrega	10
PB	Incorporado	Em regularização - Outros	120
PB	Incorporado	Entrega - Administração Federal Direta	120
PB	Incorporado	Entrega para Aquicultura	1
PB	Incorporado	Esbulhado (Invadido)	1
PB	Incorporado	Imóvel Funcional	3

PB	Incorporado	Uso em Serviço Público	6
PB	Incorporado	Usufruto Indígena	3
PB	Incorporado	Vago para uso	1
ix. quantidade de imóveis por ocupação (totalizar imóveis ocupados regularmente, imóveis ocupados irregularmente e desocupados);			
x. montante da arrecadação de receitas patrimoniais obtidas com a gestão dos imóveis da extinta RFFSA – totalizar por tipo de receita;			
b) resumo das ações e resultados alcançados no exercício em relação à incorporação e destinação dos imóveis não operacionais da extinta Rffsa, nacionalmente (no relatório de gestão do órgão central) e por superintendência, destacando eventuais situações que comprometeram o alcance dos resultados planejados.			

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

JOANNA PAULA BRONZEADO TEOTONIO LEITE FERREIRA

Superintendente Substituta – SPU/PB

Não constam informações

Não constam informações